Wikimedia Commons

D. Pedro I, imperador do Brasil, retratado por Simplício Rodrigues de Sá.

Wikimedia Commons

Brasão da Confederação do Equador. Ao fundo *Independência ou morte*, tela de Pedro Américo.

A Confederação do Equador na visão de Torres Câmara

O "pós-Independência" ainda foi tempo de lutas emancipatórias no Brasil. O jornalista João Eduardo Torres Câmara colige, para uma publicação comemorativa do Primeiro Centenário da Independência, informes de trabalhos relativos ao tema, abordando desde o significado da primeira Assembleia Constituinte, até a Confederação do Equador e a atuação do senador José Martiniano de Alencar, inclusive em sua ação favorável à abdicação de Dom Pedro I.

Originalmente publicado na *Revista do Insituto do Ceará*, tomo especial, 1924, p. 273-354.

A Confederação do Equador em 1824 e revolução, que a produziu, como consequência da dissolução da nossa primeira constituinte a 12 de novembro de 1823 e jamais de intuitos ou ideias separatistas. A ação de um de seus deles, o futuro senador Alencar, decisiva a 7 de abril de 1831, para a manutenção do império e com este talvez a da unidade nacional.[1]

[1] Formam este trabalho excertos, em súmula ou na íntegra, de livros e jornais, especialmente a edição do *Jornal do Commercio*, comemorativa do 1º Centenário da Independência, anais do parlamento e peças oficiais, alguns acompanhados de ligeiras notas e comentários, alusivos a fatos a seu tempo ocorridos e de que se for tratando, suas causas, pessoas neles envolvidas e consequências.

Os pródromos de 17

Trancadas, no regime colonial, as posições da administração civil e do comando militar aos brasileiros, dedicavam-se estes à exploração do solo e à criação do gado, vivendo em suas propriedades, orgulhosos de sua independência, gozando todo o conforto e luxo, organizando uma verdadeira nobreza territorial.

A vinda da família real portuguesa para o Brasil foi festejada e fez nascer grandes esperanças depois de 1808, mas a administração e a justiça continuaram tão perras, os impostos agravaram-se tanto, as odiosidades coletivas entre portugueses e brasileiros acirraram-se de tal modo, que tudo se desfez em descrença.

Em 1817, explodiu a revolução de Pernambuco, que as sociedades secretas, a maçonaria e o então chamado carbonarismo vinham fazendo desde 1815 para desligar o Brasil de Portugal e extinguir a escravidão.

Como enviado dos revolucionários do Recife, seguiu para o Ceará José Martiniano de Alencar.

No Crato, sua terra natal, com o apoio dos parentes, proclamou a 4 de maio o Governo revolucionário, dali seguindo para Jardim, onde seu tio Leonel Pereira de Alencar, capitão de ordenanças e vereador à Câmara municipal, homem de real prestígio, aderiu à revolução, fazendo lavrar-se a ata do novo governo.

Traídos... José Martiniano de Alencar, sua mãe, D. Bárbara, seus irmãos, padre Carlos José dos Santos e Tristão Gonçalves Pereira, vereador à Câmara do Crato, foram presos e enviados, além de outros, para a capital do Ceará, de cujos imundos calabouços do quartel de primeira linha foram remetidos a julgamento para a capital da Bahia, em julho de 1818. Nas prisões da Bahia, sofreram os presos toda sorte de privações e vexames, só mitigados pelas súplicas das senhoras baianas ao governador e com a revolução do Porto em 1820 e consequente anistia em 1821.

Com os Alencares, esteve preso o dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, paulista, ex-ouvidor de Olinda, também conspirador no Recife, o qual, pela sua ilustração, converteu o cárcere em escola viva e eloquente, dando lições científicas e cívicas aos seus companheiros de infortúnio.

Saindo das prisões da Bahia em 1821, Alencar regressou ao Ceará, onde foi eleito suplente de deputado às cortes portuguesas, pelo que seguiu para Lisboa, onde tomou assento a 1º de maio de 1822, em substituição ao deputado efetivo José Inácio Gomes Parente. Na notável assembleia, tomou parte nos debates que prejudicaram a separação do Brasil (J. N. J., trechos de um artigo com estas iniciais, a epígrafe "Alencares de sangue e afins", e procedência de S. Manuel do Paraíso, estado de S. Paulo, publicado a 9 de julho de 1820,[2] no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro).

[2] O ano correto é "1920". As iniciais "J. N. J." referem-se a João Nogueira Jaguaribe, nascido em 1863, sendo impossível, portanto, o texto datar de 1820. O autor faleceu no mesmo ano de 1920, poucos dias antes da publicação do texto no jornal. O artigo foi também reproduzido na Revista do Instituto do Ceará, tomo 54, ano 54, de 1940, p. 99-118 [Nota do revisor].

A independência no Ceará

Iniciada pelo povo a independência a 9 de janeiro de 1822 com o *Fico* e proclamada pelo príncipe regente a 7 de setembro do mesmo ano, em S. Paulo, à margem do Ipiranga, o Ceará logo aderiu, mas a 16 de outubro, ainda do dito ano, afirma J. Brígido, na vila do Icó, por ocasião de se reunirem os eleitores do sul da província para a eleição dos representantes a uma constituinte brasileira, expressamente convocada a 3 de junho anterior pelo príncipe regente D. Pedro, para estabelecer as bases da união dos dois países (Portugal e Brasil), os patriotas matutos, com impaciência desusada, ali proclamaram a independência, quando nenhuma ideia ainda havia no Ceará da declaração de 7 de setembro. Presos pela força pública e libertados pelas armas, à sua vez, os eleitores aprisionaram aquela, em um combate no lugar Forquilha, e, organizando um governo temporário de 5 membros, composto de José Pereira Filgueiras, capitão-mor do Crato, Francisco Fernandes Vieira, depois visconde de Icó, representante de S. Mateus; Joaquim Felício Pinto de Almeida e Castro, de Quixeramobim; padre José Joaquim Xavier Sobreira, vigário de Lavras e padre Antonio Manoel de Souza, vigário do Jardim e futuro deputado à Constituinte do império, oportunamente eleitos pelas respectivas câmaras, sendo um de cada vila, à frente de um

exército de homens do campo mal armados, marcham sobre Fortaleza, onde, entrando a 23 de janeiro e depondo o governo então existente, apoderam-se da administração (J. Brígido, *Ceará – Homens e Fatos*, págs. 27 e 445).[3]

"Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, mais tarde Araripe, um dos perseguidos de 1817, que jazera muito tempo nas cadeias da Bahia, aliando-se a José Pereira Filgueiras, o chefe realista daqueles tempos, foi o promotor principal desse movimento. Com o seu novo amigo, ficou dominando a província, enquanto o partido decaído procurava reabilitar-se na estima do príncipe, prestando-lhe adesão e explicando os fatos de modo a provar a sua lealdade" (*Ibidem*).

[3] As referências ao livro "Ceará – Homens e fatos", de João Brígido, indicadas no original correspondem, na edição mais recente da obra, lançada em 2001, pela Fundação Demócrito Rocha, nas páginas 45, 46 e 477 [Nota do revisor].

A expedição ao Piauí e Maranhão

"O Piauí e o Maranhão opuseram-se ao grito do Ipiranga, e os patriotas piauienses, tendo à frente os Souza Martins, também Alencares, solicitaram o auxílio do governo provisório do Ceará, para submeter aquelas províncias" [J. N. J. cit.].

"Cientes dos acontecimentos do Rio de Janeiro durante o mês de setembro, procederam os moradores da vila de Fortaleza, capital da província do Ceará, no dia 24 de novembro [*de 1822*][4] ao ato de aclamação de D. Pedro, como imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil (nesse sentido, cooperando os membros do governo e a câmara municipal reunida ao clero, nobreza e povo). Seu exemplo achou incontinente imitadores em todas as localidades circunvizinhas e se foi estendendo espontaneamente às povoações próximas do Piauí. Intentou a Câmara de Oeiras, em princípios de janeiro de 1823, acompanhar o movimento iniciado no Ceará. Vigorosa resistência lhe opôs Fidié e conseguiu abafar o plano. Fugiram da vila os principais moradores e mandaram pedir socorros ao governo do Ceará. Partiu em auxílio uma

[4] Aparecem aqui entre colchetes e em itálico as inserções feitas na época pela Revista do Instituto nos textos originais coligidos [Nota do revisor].

pequena expedição das forças, já de antemão preparadas e outras com que no momento as aumentara o governo" (Cons. Pereira da Silva. *História da fundação do império*, vol. 7, pág. 38).

"O sucesso tinha tornado os patriotas cearenses muito turbulentos. Para logo, os dois chefes resolveram aceder a pedidos do Piauí, que reclamava socorros contra João José da Cunha Fidié, português, comandante das Armas, que, saindo de Oeiras, com uma força respeitável, sopeava os independentes e fazia uma excursão por aquela província.

Este oficial, em combate empenhado no lugar Jenipapo (13 de março de 1823) tinha infligido uma derrota aos independentes, na qual estes tiveram cerca de 200 homens mortos, afora prisioneiros. Já então fazia parte dos combatentes uma força de linha e de milícias enviada do Ceará, [*pelo governador Torres*] em dezembro de 1822, sob o mando do major Luiz Rodrigues Chaves, para socorrer os patriotas de Parnaíba" (J. Brígido cit., págs. 28 e 444).

Quando da ocupação desta vila por Fidié, vieram eles refugiar-se em Granja, *ibidem*, pág. 445, intentando aquele invadir o Ceará (Pereira da Silva cit.)

Senhoreados do governo de Fortaleza (a 3 de março de 1823, tinham sido eleitos nessa cidade para a junta governativa, em substituição à organizada no Icó revolucionariamente, padre Francisco Pinheiro Landim, presidente, Tristão Gonçalves, Joaquim Felício, padre Vicente José Pereira e Miguel Antônio da Rocha Lima, membros, este secretário, ficando Filgueiras com o comando das Armas), um dos primeiros atos dos dois patriotas (Tristão e Filgueiras) foi decretar nova expedição ao Piauí e, no dia 29 de março, deixavam a capital em marcha para ali, tocando na vila do Crato, para onde ordenaram que convergissem as milícias da província. O exército do Ceará, em número aproximado de 6.000 homens, limitou-se a algumas escaramuças e ao assédio da opulenta vila de Caxias, onde Fidié se recolhera e era numeroso o partido português, terminando o cerco com a capitulação de 1º de agosto, pelo qual o chefe português entregou-se a Filgueiras com o seu exército, já muito reduzido [J. Brig. cit., pág. 28].

"A ação dos Alencares do Ceará precedeu a de lorde Cochrane a quem apenas coube no Maranhão colher os louros da vitória" (J. N. J. cit.).

"Em 26 de julho, chegava ele [lorde Cochrane] em frente à ilha de S. Luiz [a bordo da nau *Pedro I*], arvorando a bandeira portuguesa; o brigue *D. Miguel*, que saíra ao seu encontro, foi imediatamente aprisionado, declarando Cochrane ao comandante ser a sua nau a primeira de uma poderosa esquadra, da qual se adiantara e que prestes estava a chegar. Por este ardil obteve ele desde o dia seguinte, 27, a capitulação da praça, trazida pelo bispo, a Câmara e a Junta Governativa que se apresentara a bordo com os protestos de completa adesão à causa do império. Não se fez demorar também a pacificação do interior da província; a resistência de Caxias, único ponto em que ainda predominava o elemento português, apoiado nas forças de João José da Cunha Fidié, ex-governador do Piauí, era vencida dentro de poucos dias, de modo que, em 1º de agosto, entraram nessa cidade as tropas independentes" (*Jornal do Commercio*, ed. comemorativa do 1º Centenário da Independência, pág. 19).

A Constituinte

"Chegando a Portugal a notícia da separação do Brasil, Alencar abandonou Lisboa em janeiro de 1823 e seguiu furtivamente para a Inglaterra, de onde regressou ao Brasil, já encontrando na corte do Rio de Janeiro o seu diploma de deputado pelo Ceará à Assembleia Constituinte de 1823, tomando assento e constituindo-se ao lado dos Andradas e de outros figura de primeira grandeza" (J. N. J. cit.).

Realizou-se a 3 de maio de 1823 a instalação dessa assembleia, chamada "Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil", talvez a mais notável que já se reuniu em nosso país (isso ainda em 1823!).

"No seio da Constituinte, estava a flor da ilustração e patriotismo brasileiro. Ela foi, essa memorável assembleia, o berço da longa e brilhante geração de estadistas, que educou o jovem império para o regime constitucional e o trouxe já vigoroso ao segundo reinado" (J. de Al., *A Constituinte perante a História*, série de artigos publicada no *Jornal do Commercio* em 1863 e reproduzida em 1922 na edição do Centenário, pág. 25).

Compunha-se ela de 90 membros (pela província do Ceará 8; pela do Rio Grande do Norte, 2; Paraíba, 5; Pernambuco, 13; Alagoas, 5; Bahia, 11; Espírito Santo, 1; Rio de Janeiro, 8; S. Paulo, 9; Santa Catarina, 1; Rio

Grande do Sul, 4; Minas Gerais, 20; Goiás, 2; Mato Grosso, 1, não representadas as províncias do Pará, Maranhão, Piauí e Cisplatina, todas ainda em armas ou sob o jugo português), dos quais 48 doutores ou bacharéis em direito, em sua quase totalidade formados pela Universidade de Coimbra, 19 padres, inclusive um bispo, 7 militares, e os 16 restantes, médicos, advogados provisionados, negociantes ou funcionários públicos, sendo representantes da província do Ceará, segundo a ordem da votação, Pedro José da Costa Barros, militar; José Martiniano de Alencar, padre; Manoel Pacheco Pimentel, padre; José Joaquim Xavier Sobreira, padre; João Antonio Rodrigues de Carvalho, ex-ouvidor; José Mariano de Albuquerque Cavalcante, militar; Manoel Ribeiro Bessa de Holanda Cavalcanti, padre; e Antonio Manoel de Souza, que não tomou assento, padre.

Logo depois da eleição da mesa e comissões (sendo primeiro presidente o bispo capelão-mor do Rio de Janeiro, D. José Caetano da Silva Coutinho, seguindo-se nos meses subsequentes José Bonifácio de Andrada e Silva, barão de Santo Amaro, Manoel Ferreira da Câmara, Martim Francisco e João Severiano Maciel da Costa), foi eleita uma comissão de sete membros (Antonio Carlos, de S. Paulo; Pereira da Cunha, do Rio; Pedro de Araújo Lima, de Pernambuco; Costa Aguiar de Andrada, de S. Paulo; Manoel Ferreira da Câmara, de Minas Gerais; Muniz Tavares, de Pernambuco; e José Bonifácio, de S. Paulo), encarregada de elaborar o projeto de constituição. Lido este na sessão de 1º de setembro, entrou em discussão a 15, já tendo antes sido apresentadas por Pereira da Cunha, em nome da comissão de constituição, à guisa de projeto de proclamação, as bases da constituição, redigidas por Antônio Carlos, notabilíssimo trabalho, precedido de uma súmula dos principais acontecimentos do Brasil ou aqui ocorridos nos últimos anos, no qual se destaca o seguinte trecho, por si só suficiente para estereotipar as disposições de Portugal a nosso respeito: "E ultimamente propuseram [as cortes de Lisboa] às nações estrangeiras trocar por exércitos parte do território brasileiro para poderem subjugar a outra parte, e reduzir à escravidão um país, que, desde a sua descoberta pelos portugueses, os tratou com as maiores liberalidades e todos os meios de os engrandecer" (*Anais da Constituinte*, sessão de 11 de agosto de 1823, pág. 59).

Os quatro meses separando a data da instalação da Constituinte da da apresentação do projeto de constituição passaram-se em discussões sobre os mais variados assuntos, como os projetos dos governos provinciais e consequente abolição das juntas governativas, ardilosamente criadas pelas cortes de Lisboa, de autoria de Antônio Carlos e considerado de tanta importância e interesse como o de constituição, por causa da anarquia que até então lavrava em quase todas as províncias e a que aquelas juntas davam lugar, da abolição gradual da escravatura e da mudança da capital para um ponto mais central do império, ambos de José Bonifácio, criação de universidades, colonização de índios, etc., etc., todos de interesse geral e nenhum de interesse pessoal, como pouco a pouco iria este sobrelevando àquele, do que dão boa mostra o nosso congresso nacional e assembleias estaduais, mas só seis convertidos em leis (regulando a forma a ser observada na promulgação dos decretos da Constituinte, revogando o decreto que criava o conselho de procuradores de província e, de envolta com ele, suprimindo o Conselho de Estado, menos de um mês após restaurado, para ser novamente abolido pelo Ato Adicional em 1834 e restaurado em 1841, revogando o draconiano alvará de 1818 sobre sociedades secretas, proibindo acumulações no exercício do mandato de deputado, salvo os cargos de ministro e intendente geral da polícia, dando nova organização aos governos das províncias, com a criação de um presidente nomeado pelo imperador e um conselho eleito pelo povo, e declarando quais as leis da monarquia portuguesa, ou quando Portugal esteve ligado à Espanha, e os decretos das cortes que continuavam em vigor, conforme a tabela anexa), tendo todas, sem necessidade de sanção imperial, como em discussão se venceu, a data de 20 de outubro de 1823).

Apresentado o projeto de constituição, passou-se a deliberar sobre o modo por que seria ele votado, se nas três discussões regimentais, se em duas ou numa só discussão e uma revisão, como propunha Antônio Carlos, que, entre numerosos oradores, disse o seguinte:

> *O sr. Andrada Machado*: A nação brasileira precisa muito de constituição, e por este modo (admitindo-se as três discussões

> do regimento para as leis ordinárias) aqui estaremos colados três ou quatro anos, e não sei se haverá paciência para tanto. Eu fui membro das cortes de Portugal e vi o que lá sucedeu. A constituição levaria ano e meio, e já todos gritavam que se acabasse, que queriam ver concluída: notava-se uma espécie de desesperação no povo. Ora, eu creio que ninguém desejará que o mesmo nos suceda. Nós já estamos aqui há quatro meses, ou quase cinco, e não temos feito nada; ao menos agora que apareceu o projeto de constituição, economizemos o tempo, não nos metamos em trabalhos inutilmente demorados. Em Portugal, as discussões eram menos longas porque, em regra, falariam catorze deputados (numa assembleia de mais de duzentos) e, entre nós, são muito mais os que falam, reina aqui uma certa comichão de falar, como se temessem perder o direito de declarar a sua opinião não falando sobre todas as matérias, e, portanto, ainda mais atenção devemos ter para evitar perdas consideráveis de tempo, sem utilidade alguma para a nação. As constituições recebem sua perfeição do decurso do tempo e da experiência, como tem acontecido às que conhecemos, sem excetuar a da Inglaterra, feita, por assim dizer, de pedaços, à medida que se foram reconhecendo as alterações de que precisava (*Anais* cit. sessão de 12 de setembro de 1823, pág. 75 e 76).

Depois de muita discussão, venceu-se a simplificação no sentido indicado.

Dezessete anos depois, em véspera de ser com Martim Francisco ministro da maioridade e de entrar em lista tríplice para senador pelo Ceará com o padre Sucupira e Manoel do Nascimento Castro e Silva, o escolhido e que, de 1833 a 1837, fora ministro da Fazenda na Regência, fez Antonio Carlos, na Câmara dos Deputados, na sessão de 24 de abril de 1840, esta revelação:

> *O sr. Andrada Machado*: Ainda digo mais: a nossa constituição seguiu este mesmo trilho, nem podia ser de outro modo; alguns dos senhores ignoram como ela foi formulada. Eu tive nela grande parte: todo mundo sabe que, na Assembleia Constituinte, juntamo-nos sem plano; não havendo bases em que assentasse a discussão [*ao inverso do que sessenta e sete anos*

depois sucederia na Constituinte republicana, onde semelhante discussão era calcada sobre o projeto do Governo Provisório, de 23 de outubro de 1890, de autoria de Rui Barbosa, talvez a maior celebração de seu tempo, e que, quatro meses depois, com ligeiras modificações, viria a ser a nossa atual constituição de 24 de fevereiro de 1891, ainda hoje, em 1924, sem a menor alteração], nomeou-se uma comissão para tratar da constituição; eu fui um dos nomeados, o atual regente [*Araújo Lima, que viveu até 1870, várias vezes ainda presidente do conselho de ministros, sendo a primeira a 29 de setembro de 1848 com o ministério das Águias, a última em 1865, com Octaviano, Ângelo Ferraz, Nabuco, Dias de Carvalho, Saraiva e Paula e Souza, e a penúltima em 1862 com o ministério, cognominado dos Velhos, composto, além dele, do visconde de Maranguape (Lopes Gama), marquês de Abrantes (Calmon), visconde de Albuquerque (Holanda Cavalcanti, competidor de Feijó e Araújo Lima em suas respectivas eleições de regente em 1835 e 1838), que todos vinham da Constituinte e primeiro reinado, almirante de Lamare, general Polidoro e Sinimbu e que sucedera ao ministério dos três dias, de Zacarias; tendo sido a primeira vez que Pedro de Araújo Lima, que é o mesmo visconde e depois marquês de Olinda, foi ministro, embora também somente por três dias, a 10 de novembro de 1823*] foi outro, meu falecido irmão [*José Bonifácio, o Patriarca da Independência*] outro, e, além destes, o finado marquês de Inhambupe [*Pereira da Cunha*], o sr. Muniz Tavares e meu sobrinho Costa Aguiar [*e Ferreira da Câmara*]; eu tive a honra de ser nomeado presidente dessa comissão; em pouco, apresentaram seus trabalhos, e eu tive a sem-cerimônia de dizer que não prestavam para nada; um copiou a constituição portuguesa; outro, pedaços da constituição espanhola; à vista destes trabalhos, a nobre comissão teve a bondade de incumbir-me da redação da nova constituição: e que fiz eu? Depois de esclarecer as bases fundamentais [*projeto de proclamação acima aludido*], fui reunir o que havia de melhor em todas as outras constituições, aproveitando e coordenando o que havia de mais aplicável ao nosso estado; mas, no curto espaço de 15 dias para um trabalho tão insano, só pude fazer uma obra imperfeita. Eu o disse quando o apresentei à Assembleia Constituinte: mas lembrei que a fosse melhorando pouco a pouco; a constituição atual [*em 1840 e até 15 de novembro de 1889*] é pura cópia de quanto ali escrevi; apenas diverge a respeito de

> impostos, a respeito do elemento federal [*aludindo talvez à Cisplatina que, em vez de Estado federado pelo seu projeto, continuaria como província*] que nos tem dado que entender e a respeito de direitos naturais escritos (*Jornal do Commercio*, de 26 de abril de 1840, transcrito na edição do Centenário, pág. 23).

Pelo projeto de constituição, elaborado por Antonio Carlos, o maior orador da Constituinte, como das cortes portuguesas, um dos primeiros também o fora; "o governo que se organizava, diz o historiador Rocha Pombo, ia ser quase um governo republicano, tendo um chefe com o título de imperador, compreendendo então D. Pedro que a tempestade ia desencadear-se...".

Já desde 17 de julho de 1823, os Andradas tinham sido afastados do governo, pois a tanto equivalia o trecho final desta proclamação do imperador Pedro I, datada de 15 desse mês:

> Se até aqui os sagrados direitos da segurança, individual e da propriedade e da imunidade da casa do cidadão têm sido atacados e violados é porque vosso imperador não tinha sabido que se praticavam semelhantes despotismos. Ficai certos de que eles serão, de hoje em diante, mantidos religiosamente. Contai comigo, assim como eu conto convosco e vereis a democracia e despotismo agrilhoados por uma justa liberdade.

Nas vagas de José Bonifácio e Martim Francisco, foram naquela data nomeados ministro do Império e Estrangeiros José Joaquim Carneiro de Campos, como eles também uma das primeiras figuras da Constituinte, futuro membro da Regência e marquês de Caravelas, e ministro da Fazenda Manoel Jacinto Nogueira da Gama (futuro marquês de Baependi), precedendo para aceitação desses cargos licença da Constituinte.

Decaídos do poder, não fizeram os Andradas oposição sistemática e desabrida ao governo, como se tem escrito, antes moderada, como se evidencia dos *Anais*, até ao caso David Pamplona, em princípios de novembro do mesmo ano, em que se manifestou mais exaltada e um tanta violenta, aliás segundo o estilo do tempo.

As últimas sessões da Constituinte e sua dissolução pelas armas

Tendo sido, a 5 de novembro, à noite, espancado por oficiais portugueses o açoriano David Pamplona e representando ele, logo no dia seguinte, à Assembleia Constituinte contra esse fato, foi o caso afeto à respectiva comissão, cujo parecer, apresentado na sessão de 8 pelo deputado Rodrigues de Carvalho, do Ceará, seu relator, é assim concebido:

> A comissão de legislação e justiça viu o requerimento de David Pamplona à corte real, que pede providências desta augusta assembleia, a bem da segurança pública e da individual dos cidadãos.
>
> Expõe o suplicante que, na noite de 5 do corrente, pela sete horas e meia, estando na porta de sua botica, no largo da Carioca, fora espancado pelo major de artilharia montada, José Joaquim Januário Lapa, acompanhado do capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, e por eles afrontado e insultado com palavras injuriosas e ameaçadoras, na suposição de ser o autor das cartas impressas com a assinatura de *Brasileiro resoluto*, de que lhe resultaram duas contusões, uma no antebraço esquerdo e outra sobre a orelha direita.
>
> A comissão é de parecer que o suplicante deve recorrer aos meios ordinários e prescritos nas leis.

> Paço da assembleia, 8 de novembro de 1823. Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira; José Antonio da Silva Maia; João Antonio Rodrigues de Carvalho; José Teixeira da Fonseca Vasconcelos; Bernardo José da Gama.

A requerimento do deputado Montesuma, ficou a discussão adiada para o dia 10, por ser 9 domingo e não haver sessão.

Aproveitou-se do incidente a imprensa oposicionista para explorá-lo em todo os tons, chegando a *Sentinela* a dizer, em seu número de 9, "Vá Dioniso para Corinto, vão os lusos para a Lusitânia e o Brasil será feliz" (Per. da Silva cit., vol. 7, pág. 213).

"Ajuntaram-se nesse dia (9 de novembro) a maior parte dos oficiais militares (portugueses) e redigiram uma representação ao imperador, que lhe fizeram entregar em S. Cristóvão por uma deputação por eles e entre eles nomeada. Queixavam-se dos excessos dos periódicos *Tamoyo* e *Sentinela*, atribuindo-os aos três irmãos Andradas, que redigiam o primeiro e colaboravam para o segundo".

"Requereram que coibisse o governo imediatamente a liberdade de imprensa e se expelissem os Andradas da Assembleia Constituinte. Mandou o imperador chamar os seus ministros e o intendente geral da polícia e comunicou-lhes o acontecimento, exigindo procedessem com a energia que reclamava a situação melindrosa do negócio. Declararam-lhe alguns ministros que se não achavam revestidos dos meios legais para domar as circunstâncias ocorrentes. Concedeu-lhes o imperador exoneração dos cargos e nomeou imediatamente para substituir os demitidos: na repartição do Império e Estrangeiros, Vilela Barbosa, antigo deputado às cortes de Lisboa e futuro marquês de Paranaguá; na Justiça, Clemente Ferreira França; na Fazenda, Sebastião Tinoco; e, na Guerra, José de Oliveira Barbosa; e conservando (além do ministro da Marinha, Luiz da Cunha Moreira) o intendente geral (chefe de polícia da corte) Estevam Ribeiro de Rezende" (*Ibidem*, pág. 217).

Eram até então ministros, além do que ficara, Carneiro de Campos, do Império e Estrangeiros; Vieira de Carvalho (futuro conde e marquês de Lages e senador pelo Ceará), da Guerra; Caetano Pinto de Miranda Montenegro, da Justiça; e Nogueira da Gama, da Fazenda.

Na sessão de 10 (segunda-feira), presidida por João Severiano Maciel da Costa (deputado por Minas, futuro marquês de Queluz, senador e um dos redatores da constituição), depois de se tratarem assuntos diversos, pediu a palavra o deputado Alencar, constando dos *Anais*:

> *O sr. Alencar*: Uns cidadãos, que desejam ouvir as discussões, me pediram, agora, que, visto não haver lugar nas galerias, requeresse eu à Assembleia a permissão de entrarem para a sala, ficando por detrás das cadeiras dos deputados; eu o proponho, a Assembleia decidirá.
>
> *O sr. Andrada Machado* (*Antônio Carlos*): Nisto não pode haver dúvida; ninguém é mais interessado nos trabalhos e deliberações da Assembleia do que o povo; isso tem-se feito em todas as assembleias. Entrem, ouçam e saibam como nós, ou bem ou mal, defendemos os seus direitos.

O sr. presidente propôs o requerimento do sr. Alencar, e foi aprovado.

> *O sr. Silva Lisboa* (*futuro visconde de Cairú e a quem se deve em grande parte a abertura dos portos do Brasil, a 28 de janeiro de 1808, a todas as nações*): Sr. presidente! Sr. presidente!! Está alterada toda a ordem, não se discutiu, e já foi aprovada a entrada tumultuária do povo nesta sala, contra o regimento! Eu requeiro que se mande discutir, porque foi decidido contra a ordem, não está decidido com a regularidade do estilo. Senhores! Não vamos levar a praça de assalto, não queiramos renovar a cena horrorosa da praça do Comércio de 21 de abril (de 1821, nas vésperas de D. João VI deixar o Brasil), quando os eleitores foram encurralados, e obraram sem liberdade, e se precipitaram a desatinos (e inopinadamente atacados às três e meia da madrugada a tiros pela tropa, afirma-se que a mandado do próprio príncipe D. Pedro, caíram várias mortos e feridos).
>
> *O sr. Andrada Machado*: O nobre deputado podia falar antes de se ter decidido, mas depois não tem lugar. O que me admira é haver tanto medo do povo, e tão pouco da tropa! No meio do povo brasileiro, nunca podemos estar mal (*Apoiados, tanto dos senhores deputados como das galerias*).

> *O sr. Carneiro de Campos* (que acabava de se demitir ou ser dispensado da pasta do império): Sr. presidente, o regimento proíbe expressamente sinais de aprovação ou desaprovação da parte do povo; e aqui mesmo, por muito menos do que acabo de ouvir, se lhe impôs silêncio. Desde esse dia, o povo tem ouvido com louvada moderação as nossas discussões; mas os *apoiados* que se deram convém que não continuem, pois, com eles, não temos liberdade de dizer os nossos sentimentos, e deverá levantar-se a sessão. É o que determina o regimento.
>
> *O sr. Ribeiro de Andrada (Martim Francisco)*: Sr. presidente, nós somos representantes da nação, e a nação, que nos elegeu, tem direito de ouvir como a Assembleia procede nas suas deliberações; mas nem por isso só pode entrar nelas, e deve V. Exa. recomendar a maior atenção.
>
> *O sr. Alencar*: Sr. presidente, eu já vi povo à roda de nós, e não nos fez mal algum. O povo não é capaz de faltar aos seus deveres; se lhe escapou hoje um *apoiado*, houve alguma razão para isso; lisonjeou-se quando o sr. Andrada Machado disse que estávamos mais seguros entre o povo que entre a trepa. Nada há mais do que isto.
>
> *O sr. Mariano de Albuquerque (deputado pelo Ceará)*: Não temos que temer do povo; antes ele é o nosso apoio, como foi nosso constituinte.
>
> *O sr. Andrada Machado*: Que esta é a opinião da Assembleia, não pode duvidar-se. Creio que V. Exa. bem viu que mui poucos srs. deputados ficaram sentados, quando se propôs a entrada do povo; mas o que se quer é que o povo brasileiro, que é um povo brioso e generoso, não tome parte nas nossas deliberações, isso de modo nenhum.

O sr. presidente propôs, novamente, se o povo entrava. Decidiu-se que sim, acrescentando: "A Assembleia acaba de dar ao povo generoso desta capital a prova mais irrefragável da confiança que nele tem, admitindo-o no seu seio, e tem, por isso mesmo, todo direito de esperar que ele continuará a conduzir-se com acatamento e generosidade que tem até agora ostentado. No caso contrário, ao primeiro sinal de aprovação ou desaprovação do que disserem os srs. deputados, forçado pelo regimento, interromperei os trabalhos e levantarei a sessão".

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, pois só então comparecera o secretário Lopes Gama, dela encarregado, continuou a discussão do projeto de lei sobre a liberdade de imprensa, depois do que, foi lido um ofício do ministro da Marinha ao secretário Calmon, assim concebido:

> Sua Majestade o imperador manda participar à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império que acaba de aceitar a demissão que lhe pediram quatro de seus ministros, nomeando para os Negócios do Império e Estrangeiros, Francisco Vilela Barbosa; para os da justiça, Clemente Ferreira França; para os da fazenda, Sebastião Luiz Tinoco da Silva; e para os da guerra, José de Oliveira Barbosa. O que V. Exa. levará ao conhecimento da mesma Assembleia Geral.
>
> Deus Guarde a V. Exa.
>
> Paço, em 10 de novembro de 1823.
>
> Luiz da Cunha Moreira

Entrando em discussão o parecer da comissão de Justiça sobre o requerimento de David Pamplona, adiado na sessão antecedente, pronunciaram veementes discursos, estigmatizando o fato constante do parecer e desaprovando as conclusões deste, Antônio Carlos e Martim Francisco, dizendo os *Anais*:

> Grande Deus! (exclama Martim Francisco, em um dos períodos de seu discurso, depois de salientar que, na ocasião do atentado, a guarda, estando próxima, não acudiu). É crime amar o Brasil, ser nele nascido e pugnar pela sua independência e pelas suas leis! Ainda vivem, ainda suportamos em nosso seio semelhantes feras!

O orador foi interrompido pelos *apoiados* de alguns srs. deputados, que, com entusiasmo, aplaudiram o discurso, e pelos que repetiu o povo das galerias e sala.

O sr. presidente recomendou o silêncio, lembrando o regimento; mas, crescendo o sussurro e ajuntando-se as vozes do povo às dos srs. deputados, que chamavam à ordem, declarou levantada a sessão. Era uma hora e 20 minutos da tarde.

O mesmo sr. presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte o projeto de constituição. *José Antonio da Silva Maia*, secretário.

Na sessão de 11, a última da Constituinte e que se prolongou por toda a noite, a célebre *Noite da agonia*, até as 13 horas de 12, em que foi por ordem de Pedro I pelas tropas dissolvida, depois de satisfeitas algumas observações sobre a ata e aprovada esta, pediu a palavra Antonio Carlos, rezando os *Anais*:

> *O sr. Andrada Machado*: Sr. presidente, tenho que fazer uma proposta, que requeiro se tome logo em consideração, para se deliberar sobre ela. A situação desta capital me determina a fazê-la. O dia de ontem foi um dia muito notável; as tropas estiveram em armas toda a noite, e correndo a cidade a puseram em geral inquietação; os cidadãos pacíficos não dormiram, e, propagando-se vozes de se atacarem alguns deputados, foi preciso tomar cautelas e velar em defesa própria. À vista disto, cumpre-nos, como sentinelas na nação, vigiar pela sua segurança. Sua Majestade acha-se atualmente no seu palácio rodeado de todos os corpos, até dos de artilharia, o que indica haver causa que, suposto a não conheçamos, deve ser da mais alta consideração. E, como nós somos responsáveis à nação, proponho que esta Assembleia se declare em sessão permanente e que se destine uma deputação para pedir a Sua Majestade que pelo governo se nos transmitam os motivos de tão extraordinário movimento nas tropas, declarando-se o que obriga a que os corpos estejam com cartuchos embalados como prontos para ataque, quando não aparece razão para isto.

Justificou, em seguida, o presidente a sua atitude na véspera, suspendendo a sessão; objetando Antonio Carlos que se não tinha observado o regimento porque este só manda levantar a sessão em caso extremo, sem que baste para isso qualquer inquietação ou ruído de vozes.

Observa ainda Antônio Carlos que, nas cortes de Lisboa, estando a falar, fora atacado por gritos [até de *morra*] de numerosa multidão das galerias, e nem por isso se levantou a sessão; o presidente bradou, e, por fim, obedeceram. "Devia, pois, o sr. presidente ter feito as suas admoestações e, só quando a elas fosse renitente o povo, é que poderia levantar

a sessão, achando assim que houve medo demais, e este susto excessivo menoscaba o povo brasileiro, o mais pacífico de quantos tenho visto, e os *apoiados* que ontem se deram não podiam julgar-se motivo bastante para levantar a sessão, bastava chamar à ordem, e esta seria conservada".

Votada a urgência da indicação de Antonio Carlos e posta em discussão, pede a palavra Montesuma, que assim começa e conclui o seu discurso:

> Em todos os semblantes tenho visto hoje pintada a inquietação que sobressalta os habitantes desta capital, em que é geral a consternação e o susto. Não hesitemos um só momento em mandar uma deputação a Sua Majestade para que nos comunique as causas e os motivos de retirar para fora da capital a força armada, de que se acha atualmente rodeado, e ponhamos já em prática o mais que lembra o sr. Andrada Machado na sua indicação, que eu inteiramente aprovo.
>
> *O sr. Alencar*: Estou muito persuadido de que da energia à precipitação não vai mais que um passo, e a precipitação tem sido, nas assembleias constituintes, a causa de sua queda. Não duvido votar que se oficie ao governo para nos instruir sobre o objeto do movimento das tropas, mas para que há de ir uma deputação consultar Sua Majestade? Porventura este tem interesse na dissolução da Assembleia? Que fariam as províncias se ele as dissolvesse? Se tal desgraça sucedesse, desmembravam-se as províncias, o império não era mais império, o imperador deixava de ser imperador.
>
> Mas ele seguramente não quer isto. Pela sua própria glória, pelo seu amor próprio, não pode tal desejar. Portanto, procedamos com prudência. Peçam-se informações e nada de precipitações, nada de energia demasiada. Se alguém deseja ver dissolvida a Assembleia, dissolva-a, eu nunca contribuirei para isso. A prudência tem sido a nossa guia, continuemos com ela.

Depois de explicações entre Antonio Carlos e Alencar sobre *precipitação* e *frouxidão*, e quando orava Martim Francisco, interrompeu-se o debate por se anunciar que estava à porta da sala um oficial militar, que trazia um ofício do ministro do Império, com recomendação de o

entregar pessoalmente ao sr. secretário Calmon, a quem era dirigido, e, indo ele recebê-lo, leu-o:

> (De ordem de S. M. o Imperador, levo ao conhecimento de V. Exa. para fazer presente à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa deste império que os oficiais da guarnição desta corte vieram, no dia de ontem, representar submissamente a Sua Majestade Imperial os insultos que têm sofrido no que diz respeito à sua honra em particular, e mormente sobre a falta do alto decoro que é devido à augusta pessoa do mesmo senhor, sendo origem de tudo certos redatores de periódicos e seu incendiário partido: S. M. I., tendo-lhe respondido que a tropa é inteiramente passiva e que não deve ter influência alguma nos negócios políticos, querendo, contudo, evitar qualquer desordem que pudesse acontecer, deliberou, e saiu com a mesma para fora da cidade, e se acha aquartelada no campo de S. Cristóvão. S. M. o Imperador, certificando primeiramente à Assembleia da subordinação da tropa, do respeito desta às autoridades constituídas e da sua firme adesão ao sistema constitucional, espera que a mesma Assembleia haja de tomar em consideração este objeto, dando as providências que tanto importam à tranquilidade pública.
>
> Paço, 11 de novembro de 1823
>
> Francisco Vilela Barbosa

Requereram alguns srs. deputados que fosse remetido a uma comissão, mas o sr. Ribeiro de Andrada (Martim Francisco) propôs que, devendo ser prontas as providências, tanto em virtude da indicação do sr. Andrada Machado, como do ofício que se acabava de ler, era necessária a nomeação de uma comissão especial; assim se resolvendo e também, por voz geral e depois de algum debate, que fosse ela nomeada pela assembleia.

> *O sr. Andrada Machado*: Depois de se ter recebido o ofício do governo, é desnecessária a segunda parte da minha indicação (relativamente à deputação) e, por isso, peço licença para a retirar.

Foi-lhe concedida.

Procedeu-se à nomeação da comissão cujos membros se assentou que fossem cinco, sendo eleitos os srs. Araújo Lima com 32 votos; Vergueiro, 30; Brant Pontes, 28; barão de Santo Amaro, 25; e Andrada e Silva (José Bonifácio), 23, seguindo-se como mais votados Manoel Ferreira Câmara e Francisco Carneiro de Campos, que horas depois teriam de substituir aos dois últimos. Eleita a comissão, saíram da sala seus membros para darem parecer quanto antes, e bem assim sobre a 1ª e 3ª parte da indicação do sr. Andrada Machado, como foi também requerido e aprovado.

Entrando-se então na ordem do dia, enquanto não chegava o parecer da comissão especial, prosseguiu-se na discussão do projeto da constituição, sendo aprovado o art. 22 e logo após o 23, que assim rezava: "Os escritos não são sujeitos à censura, nem antes nem depois de impressos, e ninguém é responsável pelo que tiver escrito ou publicado, salvo nos casos e pelo modo que a lei apontar".

Passando-se ao art. 24, foi adiada a discussão por dar a hora destinada aos pareceres das comissões, pelo que entrou em debate o relativo ao caso David Pamplona, adiado na sessão antecedente, e depois de orarem Martim Francisco (de cujo discurso dizem os *Anais* nada escreveram os taquígrafos), Rodrigues de Carvalho, em defesa do parecer, e Carneiro da Cunha, que comparou o caso vertente ao ataque feito ao redator da *Malagueta*, para provar que, se a Assembleia tivesse tomado este em consideração, não aconteceria aquele, foi novamente adiado, quase às três horas da tarde, para se ler o parecer da comissão especial.

Conclui este que continue a Assembleia em sessão permanente até que informe o governo: a) se foram todos os oficiais da guarnição ou parte deles, e quantos os que representaram; b) quais os insultos e sua natureza; c) quais os redatores de periódicos, e os lugares em que se acham esses insultos; e d) qual o partido incendiário, sua força e objeto, e bem assim que ao governo compete e empregar todos os meios que cabem em suas atribuições e lembrar a esta Assembleia as medidas legislativas e extraordinárias que julgar necessárias; incumbindo-se ao secretário expedir o ofício ao governo na forma do parecer.

A uma hora da noite, chegou a resposta de Sua Majestade, a qual, lida pelo secretário Calmon, diz, quanto ao 1º item, que se trata de uma "representação dos oficiais de todos os corpos da guarnição desta corte, por meio de uma deputação, vinda à sua presença"; quanto ao 2º e 3º itens, os periódicos "são os denominados *Sentinela da Praia Grande* e *O Tamoyo*, atribuindo-se, na mesma representação aos exmos. deputados Andrada Machado, Ribeiro de Andrada e Andrada e Silva, a influência naquele e a redação neste, o que muito custa a crer a S. M. Imperial, sendo a consequência de suas doutrinas produzir partidos incendiárias"; quanto ao 4º e último, "que o governo não pode calcular a força que tais partidos têm e poderão adquirir e relativamente às medidas legislativas cuja proposição a Assembleia comete ao juízo do governo, S. M. Imperial as julga mais acertadas provindo da sabedoria e luzes do corpo legislativo". Estava datada "Paço, 11 de novembro de 1823" e assinada *Francisco Villela Barbosa*.

Requereu Montesuma que se remetesse este ofício à mesma comissão especial, discordando Antonio Carlos nestes termos: "Devemos continuar as nossas deliberações, segundo requer a natureza de seu objeto; mas quanto a ir o ofício à comissão, acho desnecessário, porque não sei o que ela há de dizer sobre uma semelhante resposta", dizendo, por sua vez, José Bonifácio: "No caso que se decida que vá à comissão, desde já requeiro que se nomeie outro membro para ela, visto que eu sou designado como pertencente ao partido incendiário", voltando ainda ao assunto nestes termos, segundo os *Anais*, nov., pág. 236:

> *O sr. Andrada e Silva*: Eu não sei o que possa dizer à comissão a este 2º ofício, que é o mesmo que o 1º. É para notar que, quando se trata de partidos incendiários, se fale somente do *Tamoyo* e *Sentinela da Praia Grande*, e que nada se diga do *Correio*, nem do *Diário do Governo*. Acaso poderá o *Correio* incendiar e atacar como quiser? Qualquer de nós vê que se fala só naqueles porque atacaram o ministério e que é por isto que são incendiários, o que não sucede a respeito dos outros. Mas será isto próprio de um governo sábio e ficar-lhe-á bem dar uma resposta como esta, em que até se falta à civilidade?

> Diz o governo que os oficiais da guarnição pedem satisfação dos insultos que se lhes tem feito; mas como é que se fala em geral de oficiais da guarnição, quando se sabe que apenas chegariam a sessenta homens os que lá foram? Acaso a oficialidade dos corpos desta cidade compõe-se de 60 homens? Deixemos, porém, isto e passemos adiante.
>
> Diz mais que *O Tamoyo* é redigido por três deputados, entre os quais eu tenho a honra de ser nomeado e, portanto, reputado incendiário; mas declarando eu, em primeiro lugar, que, na pequena parte que me coube, só disse o que a minha consciência me ditou, pergunto como é que se faz uma acusação destas sem conhecimento de causa? Na verdade, é este um caso que nenhum representante da nação, e até nenhum simples cidadão, poderá considerar com indiferença.
>
> Enfim, o governo a nada respondeu do que se lhe perguntou, e por isso não sei o que a comissão há de dizer; mas vá, contanto que eu não vote, apesar de ser um dos membros dela, como já requeri, visto que sou arguido, bem que falsamente, e veremos como encara este objeto, pois o que eu vejo é a capital em desordem, assustada a Assembleia, e proscrita a honra de seus membros; não sei mais nada.
>
> Quisera, contudo, que o ministério de Sua Majestade me desse a razão de ter feito este grande espalhafato, que não vejo preciso para coisa alguma; e bom será que se reconheça aqui por verdade que a Assembleia não pode dar providências, sem que o governo responda doutra forma, indicando as que se julgam precisas, porque é evidente que ela não há de assinar de cruz.
>
> Eis aqui o que eu tenho a dizer sobre o ofício; agora, quanto à permanência da sessão, creio que não há que discutir; devemos estar aqui até que este negócio se termine, e acabem as desconfianças, recuperando a capital a sua antiga segurança; se não obrarmos assim, seremos fracos, incapazes de ser deputados da generosa nação brasileira.

Venceu-se a permanência e que se mandasse o ofício à comissão.

Às três e três quartos da madrugada, voltou Vergueiro à sala com os demais membros da comissão e, como relator, leu o parecer desta, no qual se reconhece ter havido excesso nos periódicos apontados, pelo

que a discussão do projeto de lei sobre abusos de imprensa devia preferir outros, até o de constituição, fazendo-se mesmo, se o governo assim julgar necessário, algumas restrições na liberdade de imprensa até que se ponha em execução a lei que a deve regular.

> *O sr. Andrada Machado*: Julgo o parecer manco; e, como deputado desta Assembleia, digo francamente que não temos segurança, que a Assembleia está coata e que não podemos deliberar assim, porque nunca se deliberou debaixo de punhais de assassinos; por consequência, quero que se acrescente e se diga ao governo que, não havendo motivo que justifique o movimento das tropas, exponha o verdadeiro fim do mesmo e proponha quais as medidas que quer postas em prática, e que diga a razão por que apontou que se desejava que a Assembleia expulsasse de seu seio os ditos deputados, e o motivo por que os designou. A comissão lembra-se de restrições à liberdade de imprensa, mas é necessário não esquecer que uma lei sobre este objeto há de fazer-se como outra qualquer; nem as que há são mancas a respeito de escritos incendiários.
>
> Não admito, pois, restrições à liberdade de imprensa; o que eu quero é que se diga ao governo que a falta de tranquilidade procede da tropa e não do povo; e que a Assembleia não se acha em plena liberdade, como é indispensável para deliberar, o que só poderá conseguir-se, removendo-se a tropa para maior distância.

Contra esta indicação falou Vergueiro, sendo também lembrados os seguintes alvitres: a mudança da Assembleia para outro ponto do império (Carneiro da Cunha); a força ficasse a dez léguas de distância (Montesuma); o imperador fizesse a força retirar-se para seis léguas de distância (Martim Francisco). Foram, porém, todos rejeitados, vingando unicamente o proposto por Vergueiro para que seja "chamado o ministro do Império para informar circunstanciadamente sobre o objeto de seus ofícios de ontem".

Unanimemente aprovado este requerimento, ordenou-se a expedição do respectivo ofício e que nele se declarasse ao ministro que a Assembleia ficava em sessão permanente à sua espera; sendo seu teor:

Ilmo. e Exmo. Sr.,

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, tendo de deliberar sobre o ofício de V. Exa., datado de ontem, e carecendo para isso de informações circunstanciadas que, para evitar as delongas da correspondência oficial, cumpre que sejam dadas por V. Exa. dentro do recinto da mesma Assembleia, acaba de resolver que V. Exa. se apresente às 10 horas da manhã de hoje no Paço das suas sessões cuja permanência continua. O que V. Exa. levará ao conhecimento de S. M. Imperial.

Deus guarde a V. Exa.

Paço da Assembleia, em 12 de novembro de 1823

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Sr. Francisco Villela Barbosa

Às 11 horas da manhã, anunciou-se que era chegado o ministro de Estado dos Negócios do Império, e saíram a recebê-lo os srs. secretários suplentes Fernando Pinheiro e Costa Carvalho, por se não acharem na sala os srs. Lopes Gama e Galvão.

Ao entrar o dito ministro, observou-se-lhe que devia deixar fora a sua espada.

O sr. ministro do Império: Esta espada é para defender a minha pátria e não para ofender os membros desta augusta Assembleia; portanto posso entrar com ela.

Entrou então na sala o ministro de Estado e tomou o seu assento, na conformidade do regimento, à esquerda do último secretário.

O sr. presidente: Creio que V. Exa. sabe a que é chamado. A Assembleia, tendo de deliberar sobre o estado em que nos achamos e esta capital, quer de V. Exa. esclarecimentos sobre os quesitos que me ordena proponha a V. Exa.

O sr. ministro do Império principiou a falar assentado, mas lembrando-lhe o sr. presidente que devia falar de pé, ergueu-se.

O sr. ministro do Império: Permita-se-me que eu chame a atenção da Assembleia para algumas circunstâncias que julgo necessário referir antes de responder ao que me for perguntado.

Nomeado anteontem (10 de novembro) para ministro e secretário dos Negócios do Império, é evidente que, em tão curto espaço de tempo, não me seria possível prevenir acontecimentos que causas anteriores e de mais tempo haviam preparado, porque eles não são eventuais...

(Alguns srs. deputados pediram que falasse mais alto).

Resolvi-me, pois, a ir pedir a S. M. a minha demissão; e com efeito fui logo.

Eu tinha observado a marcha dos negócios depois que cheguei de Portugal e havia achado bastante semelhança neles com os que produziram os últimos acontecimentos daquele reino, para bem prevenir logo o estado de desordem a que as coisas chegariam e conhecer que seriam inúteis, em tal ocasião, todos os meus esforços. (Em Portugal as tropas, pouco mais de cinco meses antes, a instigações do príncipe D. Miguel, se retiram de Lisboa; o rei, D. Joao VI, pouco depois, acompanhou-as, com elas logo voltando, dissolveu as cortes, restaurando o absolutismo).

Antes de chegar a S. Cristóvão, encontrei a S. M. no caminho, apeei-me, expus as minhas razões para não poder encarregar-me de tão dificultosa tarefa.

Sua Majestade instou que aceitasse a pasta, lembrando que, na crise atual, os meus serviços eram necessários à minha pátria, e, entre parênteses, alguns srs. deputados que aqui se acham bem sabem quanto ela pode em meu coração. (Mas dela não se lembrou o ilustre ministro, quando, como se afirma, aconselhou a dissolução da Constituinte, a primeira de cujas consequências foi a revolução de 24, e a segunda, sem falar nas demais, a perda da Cisplatina, equiparada às demais províncias pela Constituição de 25 de março, quando, pelo projeto de Antonio Carlos, continuaria ligada ao Brasil, mas como Estado, pelos laços de federação, com o que seus naturais mui satisfeitos ficariam, assim se evitando a separação, pela qual, um ano após, em abril de 1825, se levantaram de armas em punho trinta e dois patriotas cujo número foi engrossando até a vitória final).

Aceitei, e disse-me então S. M. que os oficiais da tropa tinham ido ao seu Paço fazer-lhe uma representação e que ele ia já mandar reuni-la no campo de S. Cristóvão para evitar alguma desordem.

No dia seguinte, quando fui a S. M., soube então o motivo da dita representação.

Queixavam-se os oficiais dos insultos que se lhes fazia em alguns periódicos, atacando-os em sua honra e probidade, e muito particularmente das injúrias dirigidas contra S. M. e da falta de decoro e respeito para com a sua augusta pessoa, sendo até ameaçada a sua existência física e política no periódico intitulado *O Tamoyo*.

Algumas medidas se exigiam, que não se declararam no 1º ofício que tive a honra de remeter a esta augusta Assembleia (mas, diz o ministro, que relatarei se a isso for obrigado) porque se julgou suficiente, e mesmo preciso só indicá-las, não podendo a perspicácia e sabedoria da Assembleia deixar de penetrar e conhecer o negócio em toda a sua extensão, para dar as providencias de que necessitava.

Pediram-se, porém, explicações ao governo, e este satisfez com o ofício, como julgou que devia, entendendo não lhe ser decoroso, nem preciso, descer a particularidades para delas se tirarem medidas gerais.

Com efeito, esperava alguma medida conciliadora qual seria pelo menos uma lei que coibisse o abuso da liberdade da imprensa, principal motivo daquela representação.

Mas não sucedeu assim; e fui chamado para dar ainda novas explicações sobre os mesmos ofícios.

Entretanto, o que posso afirmar é que S. M. não tem cessado de empregar todos os seus desvelos e buscado todos os meios de manter a ordem e a harmonia que tanto convém.

O sr. Montesuma: Eu estimaria que V. Exa. quisesse relatar essas coisas que se exigiam da Assembleia e que V. Exa. disse que referiria, se quisessem.

O sr. ministro do Império: Duas coisas se exigiam: 1ª que se coibisse imediatamente a liberdade de imprensa; 2ª, já que me obrigam a declarar nomes de pessoas a quem prezo, que fossem expulsos da Assembleia os srs. Andradas, como redatores do *Tamoyo* e colaboradores da *Sentinela*.

As razões do governo para não ter declarado isto nos ofícios que dirigiu à Assembleia foram: quanto à 1ª, o evitar que se dissesse que, tendo sido fustigado pela imprensa o ministério passado,

procurava já o presente pôr-lhe mordaça para não se censurar em suas ações; quanto à 2ª, o não querer merecer a justa acusação de fraco e ignorante, levando à presença da Assembleia uma pretensão tão inconstitucional.

O sr. Andrada Machado: Sr. presidente, desejava que V. Exa. convidasse o exmo. ministro a que nos dissesse se sabe quais foram os corpos que primeiro pegaram em armas, e quais os oficiais que fizeram a representação, isto é, se acaso são de todos os corpos, ou só do corpo de artilharia montada e do 1º batalhão de caçadores.

O sr. ministro do Império: Eu já disse que ontem, pela primeira vez, estive com S. M. na qualidade de ministro de estado; a esse tempo, estava feita a representação, e não sei que oficiais a fizeram. A respeito dos corpos que primeiro pegaram em armas, também nada posso dizer.

O sr. Andrada Machado: Eu vejo a Assembleia um pouco vacilante sobre o partido que deve tomar para salvar-se desta grande tormenta. Julgo ser melhor seguir o interrogatório que está feito sobre os pontos que se necessitam explicados, e escreverem-se as respectivas respostas, para, à vista de tudo, poder depois a Assembleia deliberar.

Assentou-se que assim se fizesse.

O sr. presidente: Queira V. Exa. dizer se os oficiais fizeram a representação de viva voz ou por escrito.

O sr. ministro do Império: Sua Majestade disse-me que foi de viva voz.

O sr. presidente: Como se combina o que se diz nos dois ofícios a respeito da representação, referindo-se no primeiro que os oficiais representaram e no segundo que fora uma deputação?

O sr. ministro do Império: À primeira vez que falei a S. M., ouvi-lhe dizer, em geral, que lhe representaram os oficiais, e por isso, no primeiro ofício, me expressei com aquela generalidade; mas, perguntando depois se tinham ido todos representar-lhe e respondendo-me S. M. que a representação lhe fora dirigida por uma deputação, assim o participei no segundo ofício.

O sr. presidente: Qual o motivo de terem sido chamadas, segundo consta, tanto as milícias da corte como as de fora?

O sr. ministro do Império: Nada posso informar sobre isto; mas consta que se têm reunido mais tropas, e que vão indo assim umas atrás das outras.

O sr. presidente: Sabe V. Exa. se está reunido o batalhão dos libertos e se alguns oficiais têm vindo buscar armamento ao arsenal para levar a S. Cristóvão, e com que ordem?

O sr. ministro do Império: Não sei.

O sr. presidente: Que medidas ordinárias tem o governo tomado para restabelecer a tranquilidade e terminar as desconfianças?

O sr. ministro do Império: A primeira foi expedir-se ordem pela repartição da justiça para devassa e punição dos culpados, e a segunda a retirada da tropa. Esta, porém, não se deu por conselho do ministério; já estava dada antes dele reunido. O que posso afirmar é que S. M. ali as conserva em perfeita subordinação.

O sr. presidente: Foi o ministério sabedor da reunião das tropas que marchavam depois que o mesmo ministério foi nomeado?

O sr. ministro do Império: Não foi sabedor; estas medidas são da repartição da guerra, e só o respectivo ministro poderá informar a este respeito.

O sr. presidente: Por que razão, estando a cidade em sossego, se conserva a tropa municiada de pólvora e bala?

O sr. ministro do Império: Não me consta que o esteja, à exceção de algumas patrulhas que rondam, como é preciso e prudente na crise atual.

O sr. presidente: Por que não tem pedido o ministério à Assembleia as medidas legislativas de que julga precisar para remediar o mal?

O sr. ministro do Império: O governo julgou ter informado à Assembleia quanto bastava para esta ocorrer com as providências legislativas que entendesse necessárias para evitar desordens, que talvez já se teriam manifestado, se S. M., para prevenir alguma discordância entre a tropa, a não tivesse reunido debaixo das suas vistas.

O sr. Câmara: Queira V. Exa. perguntar ao exmo. ministro como se concilia a subordinação em que disse que as tropas estavam, com essa discordância de que fala agora. Isso precisa uma explicação.

O sr. ministro do Império: Quando falei em subordinação da tropa, referi-me à generalidade dela; mas como podia haver al-

guns indivíduos insubordinários, ou mal aconselhados, foi, por certo, prudente a medida que S. M. tomou. Não obstante isso, rogo à Assembleia queira também de sua parte corresponder com providências de moderação e prudência, pois receio que haja o mesmo que houve em Portugal (a volta ao absolutismo com a dissolução violenta das cortes em junho de 1823), visto como os acontecimentos atuais e as causas que os prepararam se parecem muito com os daquele reino.

O sr. Montesuma: O exmo. ministro disse que os atuais acontecimentos se pareciam com os de Portugal; e eu quisera sobre isto algum esclarecimento, porque a Assembleia deve variar de medidas segundo as circunstâncias; bom será, portanto, que nos diga o que supõe desta situação.

O sr. ministro do Império: Eu não sei adivinhar futuros. Vejo a Assembleia amotinada levantar extemporaneamente a sessão; os militares queixarem-se à S. M.; as tropas marcharem para S. Cristóvão, e a Assembleia, todo o dia e noite, em sessão permanente; ora, coisas semelhantes a estas vi eu em Portugal; contudo, não posso afirmar qual será o resultado.

O sr. Andrada Machado: Eu também quisera que V. Exa. convidasse o exmo. ministro para nos dizer se tem alguns dados para julgar que acontecerá aqui o mesmo que em Portugal, porque semelhança não acho; só se o negócio se encaminha aos mesmos fins por meios diferentes.

O sr. ministro do Império: Não tenho outros dados mais que a semelhança dos sucessos que, talvez, sejam essencialmente diferentes, mas, na exterioridade que apresentam, são muito parecidos. Se o ilustre deputado não nota o mesmo, depende isso do modo por que cada um encara os movimentos.

O sr. Carneiro da Cunha: Eu concordo com o sr. Antonio Carlos, acho muita disparidade, porque em Portugal...

O sr. ministro do Império: Sr. presidente, eu peço que chame V. Exa. o ilustre deputado à ordem. Eu tenho talvez dito mais do que devera. Vim aqui para responder unicamente sobre os ofícios do governo e dar as explicações que soubesse e não para entrar em discussão com os srs. deputados.

O sr. Carneiro da Cunha: Falo somente para esclarecimento da matéria. Tenha o exmo. ministro mais um bocadinho de paciência, que eu não me demoro. Que se fez em Portugal? Chamou o infante as tropas para depor as cortes; e aqui o chefe da nação

> as chama para as manter na boa ordem, e com efeito estão subordinadas...
>
> *O sr. Andrada Machado (mui sensatamente)*: Por bem da ordem, isto não tem lugar; um ministro de estado, quando vem a uma Assembleia, é para responder e não para discutir.
>
> *O sr. presidente (para o ministro)*: A Assembleia está satisfeita, e pode V. Exa. retirar-se.

Retirou-se então o ministro com as mesmas formalidades com que tinha sido recebido.

> *O sr. Andrada Machado*: Como três srs. secretários escreveram as respostas do ministro, bom será ler os seus apontamentos para se combinarem, e ficar a Assembleia bem inteirada do que se passou.

Fez-se a leitura, retificando-se algumas discordâncias encontradas.

Consultando-se sobre se vai isso novamente à comissão, Montesuma opina favoravelmente a fim de que "pesando a comissão as circunstâncias todas em que nos achamos e as respostas do ministro, sobre seu parecer possamos deliberar de uma maneira que, salvando a nação, salvemos também a dignidade desta Assembleia". *Apoiado*.

> *O sr. Ribeiro de Andrada*: Eu sou inteiramente de diverso parecer. Tenho escrupulosamente examinado as respostas que o ministro deu às perguntas que se lhe fizeram e vejo que nada adiantámos ao que dizem os ofícios.
>
> Que tem, pois, a comissão que fazer com isto? Que mais sabe de novo? Sobre a marcha dos corpos, que se duvidava ser ordenada ou voluntária, ficamos em jejum, assim como sobre a ida de novas tropas, porque a tudo isto respondeu o ministro que não sabia, bem que eu esteja persuadido de que tudo sabe; é manha, mas a mim não me engana o governo.
>
> Posto isto, que mais vai saber a comissão do que já sabe pelos ofícios? Que há de ela tomar em consideração do que acabou de expor o ministro? Nada. Eis os motivos por que digo que continuemos com a discussão; mas, se acaso a Assembleia de-

liberar que vá a uma comissão, então votarei que vá à comissão a que já foi.

No mesmo sentido opinam outros, à exceção de Vergueiro por achar inútil.

Propõe Montesuma "que se mande chamar o exmo. ministro da Guerra para esclarecer-nos sobre a crise atual e circunstâncias que a têm revestido", do que, em discurso que então pronunciou, inteiramente discorda Silva Lisboa, a quem respondeu Alencar sobre opiniões a si atribuídas; falando em apoio da proposta: Antonio Carlos, Carneiro da Cunha e Costa Aguiar de Andrada, assim se externando a respeito José Bonifácio:

> *O sr. Andrada e Silva*: Eu não me oponho a que se chame o ministro da Guerra; mas, ao mesmo tempo, não espero que, por esse canal, tenhamos melhores informações. O ministro do Império disse que nada sabia, porque só tinha um dia de ministério; ora, o da Guerra também entrou ontem e, além disto, é um homem octogenário, e, por consequência, menos lembrança terá do que se tem passado; o que sucede é o incomodarmos e ficarmos na mesma. Os fatos estão claros por sua natureza, e em nada nos são ocultas as vistas do governo; o mais que poderíamos saber dele era se ontem se passou ordem para se reunirem os corpos que marcharam, porém isto mesmo interessa pouco, porque basta saber que eles para lá foram, pois ninguém me capacitará que estas tropas foram para S. Cristóvão sem ordem, então estava tudo perdido. Deus nos livre disso. Por consequência, não me importa que se o chame como nada tenho que esperar dele; venha ou não, para mim é o mesmo.
>
> *O sr. Costa Barros*: A Assembleia não pode deliberar sem conhecimento de causa. O ministro do Império, quando fez a exposição dos sucessos, referiu-se, em parte, ao ministro da Guerra, e o que nos falta conhecer desta repartição, bem o poderemos saber chamando o respectivo ministro.
>
> É necessário que deliberemos com toda a madureza, e não terão as nossas deliberações esse cunho, se não assentarem nas mais completas informações. Embora se diga que o homem é octogenário, a nação não sabe se ele tem oitenta ou cem anos e dirá que a Assembleia não deliberou bem, porque deliberou sem conhecimento de causa.

O sr. presidente: Como não há quem mais peça a palavra, pergunto se a Assembleia entende que deve chamar-se o ministro da Guerra.

Venceu-se que não.

O sr. Montesuma: Sr. presidente, como falta um membro da comissão, requeiro que se siga a ordem dos que tiveram a maioria de votos.

Foi nomeado o sr. Almeida e Albuquerque, em lugar do sr. barão da Santo Amaro, e retiram-se os membros da comissão para dar o parecer.

Pouco depois se comunicou que marchava tropa, e que parecia dirigir-se à Assembleia.

O sr. Andrada Machado: Daqui iremos para onde a força armada nos mandar.

O sr. Montesuma: Sr. presidente, se isto é certo, requeiro que se mande uma deputação a saber o que pretende de nós a força armada.

O sr. Alencar: Eu acho que melhor será esperar o que S. M. manda.

O sr. Ribeiro de Andrada: O nosso lugar é este. Se S. M. quer alguma coisa de nós, mande aqui, e a Assembleia deliberará.

O sr. Andrada Machado: Se nos for permitido deliberar; porque talvez isso mesmo se nos não permita.

O sr. presidente: O que me dá grande satisfação, no meio de tudo, é ver a tranquilidade da Assembleia.

O sr. Andrada Machado: Creio que a ilustre comissão pode dar o seu parecer, porque nós devemos continuar a sessão apesar da aproximação da força armada.

O sr. Lopes Gama: Eu creio que não podemos deliberar estando cercados.

O sr. presidente: Enquanto estivermos cercados, seguramente não podemos deliberar.

Anunciou-se que estava à porta da sala um oficial que vinha da parte de S. M., e foram dois srs. secretários ver o que ele queria.

O sr. Galvão: Um oficial me entregou este ofício, que é um decreto: e disse-me que trazia recomendação de S. M. para ser lido, e voltar outra vez à sua mão. Pergunto se pode ler-se?

(O oficial fora o brigadeiro Manoel de Morais que, ao estacionar a tropa em frente ao edifício da Constituinte e dela se destacando, fizera entrega do decreto de dissolução).

Decidiu-se que se lesse; e era concebido nos seguintes termos:

DECRETO

Havendo eu convocado, como tinha direito de convocar, a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, por decreto de três de junho do ano próximo passado, a fim de salvar o Brasil dos perigos que lhe estavam iminentes: e havendo esta Assembleia perjurado ao tão solene juramento que prestou à nação de defender a integridade do império, sua independência e minha dinastia:

Hei por bem, como imperador e defensor perpétuo do Brasil, dissolver a mesma assembleia e convocar já uma outra na forma das instruções feitas para convocação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projeto de constituição que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que o que a extinta assembleia acabou de fazer. Os meus ministros e secretários de Estado de todas as diferentes repartições o tenham assim entendido, e façam executar a bem de salvação do império.

Paço, 12 de novembro de 1823, segundo da Independência e do Império.

Com a rubrica de S. M. Imperial.

Clemente Ferreira França

José de Oliveira Barbosa

O sr. Ribeiro de Andrada: Creio que V. Exa. deve mandar tirar uma cópia do decreto para ficar aqui, e entregar-se o original ao oficial que o trouxe.

O sr. secretário Calmon tirou a cópia.

> *O sr. Galvão*: Sr. presidente, eu devo declarar que este oficial me disse que S. M. Imperial mandara esta tropa para defender a Assembleia de qualquer insulto que se lhe pretendesse fazer.

Alguns srs. deputados disseram que agradeciam à Sua Majestade (talvez alguns ainda por delicadeza e outros ironicamente).

> *O sr. Andrada Machado*: É preciso fechar a ata com a cópia do decreto de S. M. e declarar que, em consequência dele, se dissolveu a Assembleia. Estes papeis se entregarão aos do novo congresso.
>
> *O sr. presidente*: Pode o sr. oficial assegurar a S. M., da parte da Assembleia, que ela se dissolve.
>
> *O sr. Andrada Machado*: Nós já não somos Assembleia.
>
> *O sr. Silva Lisboa*: Parece-me pouco decente esta maneira de responder nas atuais circunstâncias; talvez deveríamos fazê-lo, dirigindo um ofício ao ministro da repartição competente. Não digo isto por covardia, mas porque o objeto é de alta consideração.

Alguns srs. deputados pediram a palavra.

> *O sr. Alencar*: Não sei para que se pede a palavra; as nossas discussões estão acabadas.
>
> *O sr. Andrada Machado*: Nós já não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que Sua Majestade ordena no decreto que se acabou de ler.

(Foram estas as últimas palavras ouvidas naquele recinto, de onde, logo em seguida, se retiraram os deputados, assim findando a Constituinte de 1823 (*Jornal do Commercio*, ed. do Centenário).

Saíram então da sala todos os srs. deputados; dissolvendo-se assim a Assembleia pela uma hora da tarde do dia 12 de novembro de 1823 (*Anais da Constituinte* fielmente reproduzidos).

Quando se retiravam do recinto os deputados da Constituinte, logo após o decreto da dissolução, foram presos os seguintes: Antonio Carlos; Martim Francisco; Montesuma; José Joaquim da Rocha; Belchior

Pinheiro; Muniz Tavares; Vergueiro; Henriques de Rezende; Carneiro da Cunha; Alencar; Fortuna; Cruz Gouvea; Xavier de Carvalho e Inácio de Andrade; destes, só os 5 primeiros e mais José Bonifácio, preso em sua residência, foram conservados em prisão até o dia 20, em que embarcaram para a Europa; os demais eram postos em liberdade poucos dias depois (*Jornal do Commercio*, ed. cit. pág. 26).

Pode-se dizer que a dissolução da Assembleia Constituinte deve ser exclusivamente atribuída à influência exercida sobre a marcha dos acontecimentos políticos pela imprensa de 1823. Em começo, foi o *Diário do Governo*, com as suas correspondências contra os membros dessa corporação, o que mais ocupou a atenção dos deputados, forçando-os a contínuas reclamações; mais tarde, depois da retirada dos Andradas do poder, o *Tamoyo* e, principalmente, a *Sentinela*, iniciaram a sua tremenda oposição, levando o poder à prática daquele ato violento (*ib.*, pág. 27).

Sem aludir às consequências remotas desse ato de violência, cumpre, entretanto, dizer que a impressão imediata, por ele aqui causada, foi a de espanto e desagrado, senão de indignação. Parece que é, pelo menos, o que se pode concluir da expedição do decreto de 13 de novembro, no qual explicava o imperador o sentido da expressão *perjura* atirada contra a Assembleia, que dissolvera na véspera e, ainda, da Proclamação, na mesma data dirigida aos brasileiros, que, talvez por ser julgada insuficiente, foi seguida do Manifesto de 16, isto é, a justificação daquele golpe de força (*Ibidem*, pág. 26).

A revolução de 24

Logo no mês seguinte à dissolução da Constituinte, em princípios de dezembro (de 1823), "Alencar deixa a corte e parte para o norte, em demanda do sertão do Ceará, a levantar a revolta contra o despotismo de Pedro I" (J. N. J. cit.).

Em sua passagem pelo Recife, aonde chega em companhia de Muniz Tavares, Henriques de Rezende e outros deputados pernambucanos dissolvidos, "toma parte na sessão extraordinária do Grande Conselho, que elegeu Manoel de Carvalho Paes de Andrade presidente de Pernambuco)" (*lbidem*).

Pelo art. 10 da então recentíssima lei de 28 de outubro de 1823, que aboliu as juntas provisórias governativas criadas pelo dec. de 29 de setembro de 1821, das cortes de Lisboa, teriam os eleitores de escolher o conselho da província, composto de seis membros, ao mais votado dos quais competia assumir o governo, enquanto não chegasse o presidente da província, criado pela mesma lei e nomeado pelo imperador e do qual, *ex vi* do art. 9º da citada lei, era ele o substituto imediato, seguindo-se os demais na ordem da votação; e, tendo sido feita a eleição, assumiu o governo, como conselheiro mais votado, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, sobrevivente da revolução de 17 e um dos chefes da de 24.

A surpresa produzida pela dissolução da Constituinte foi seguida de uma irritação sem limites, e o espírito de revolta que lavrava entre os patriotas da província se comunicou aos expedicionários cearenses.

Ao transpor estes novamente as nossas fronteiras, de volta do Maranhão e Piauí, têm do fato conhecimento, e, chegados ao Crato a 9 de janeiro de 1824, Filgueiras e Tristão Gonçalves, chefes dos mesmos, para logo o comunicam, com grande escândalo, às câmaras da província.

Já a 9 de janeiro, também, do dito ano, a Câmara da vila de Campo Maior de Quixeramobim, então pertencente à comarca do Crato, em reunião do povo, ao ter ciência "dessa *horrorosa perfídia* de Pedro I como, segundo o Barão de Studart, o ato fora qualificado na assembleia extraordinária do clero, nobreza e povo", tinha declarado excluídos do trono o imperador e sua dinastia, por ter dissolvido a Constituinte (Cons. Pereira Pinto, *Memória histórica*), pretendendo-se, diz J. Brígido, que, para suceder-lhe, se devia criar um governo republicano, assumindo Filgueiras, por enquanto, o comando de todas as forças da província, como, de fato, dentro em pouco, assumiria.

Uma deputação daquela câmara, composta do padre Gonçalo Inácio de Loiola Albuquerque e Melo (mais tarde, chamado padre Mororó), Belarmino de Arruda Câmara e Antônio Francisco de Queiroz, sem mais demora se dirige para o sul da província a fim de obter a adesão da Câmara do Icó e as de Filgueiras e Tristão. No Icó, apresentam à câmara dessa vila uma cópia da ata da sessão de 9 de janeiro da Câmara de Quixeramobim e a convidam a adaptar as medidas propostas por esta; indo, em seguida, ao encontro daqueles.

Divergindo quanto ao ressentimento manifestado contra o governo provisório, acede, todavia, a Câmara do Icó à proposta no demais e, por sua vez, expede uma comissão às câmaras de Russas e Aracati, convidando-as a aceitar aquelas ideias; celebrando também a comissão da Câmara de Quixeramobim, a 2 de fevereiro, uma conferência com a do Crato, a qual adota o seu plano (J. Brígido cit. pág. 450).[5]

---

[5] Página 482, na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].

Assim, por toda a parte, o ato da dissolução da Constituinte era recebido como uma violência inaudita e um inominável atentado contra a nação.

Grande era a transformação quando, nos últimos dias de fevereiro de 1824, Tristão e Filgueiras se recolheram à capital. Aí prendendo eles, à sua chegada, o comandante da força de linha, Francisco Félix de Carvalho Couto, como conspirador contra o governo, restabelecem a autoridade deste, reassumindo o primeiro o seu lugar na junta governativa, e o segundo, ocomando das Armas. Procuram ambos firmar-se no poder, aliando-se aos patriotas de Pernambuco, já a esse tempo em luta com o governo imperial, e publicando, a 1º de abril, a primeira gazeta política da província, denominada *Diário do Governo do Ceará*, com material tipográfico enviado do Recife por Manoel de Carvalho Paes de Andrade, presidente daquela província, e sob a redação do suprarreferido padre Gonçalo Mororó; organizando, enfim, por todos os modos, a resistência (*Ibidem*, pág. 30).

Continuava Manoel de Carvalho, como conselheiro mais votado, na forma da lei de 20 de outubro, investido no governo de Pernambuco, quando, em fevereiro de 1824, se recusou a entregá-lo a Francisco Paes Barreto, morgado do Cabo, ao apresentar-lhe este a respectiva carta imperial, nomeando-o presidente da província e, desde então, persistindo na recusa.

E, ainda pela 3ª vez, a 7 de abril, opondo-se à posse do dito Francisco Paes Barreto, virtualmente proclamavam, ele e o conselho do governo de Pernambuco, a rebelião, pelo que, logo no dia seguinte, o oficial de marinha, João Taylor, a 31 de março chegado ao Recife, à frente de uma pequena divisão naval enviada pelo imperador, declara bloqueados o porto daquela capital e outros mais próximos, consentindo, entretanto, na ida ao Rio de Janeiro, de uma comissão para pedir a D. Pedro que revogasse aquele seu ato. Como solução, foi nomeado para presidente terceira pessoa, não pertencente aos partidos em luta, João Carlos Mairink da Silva Ferrão, que não chegou a tomar posse, conseguindo o presidente rebelde ir adiando a entrega de seu posto, até considerar-se bastante forte, e suficientes os elementos, que ia acumulando, para abertamente declarar-se em revolta. Servia-se para isso, diz o *Jornal do Commercio*, ed. citada, do excelente pretexto fornecido pela portaria de 11 de junho, expedida pelo ministro do Império, em que se dizia:

"Tentando novamente Portugal dirigir contra este império forças que se dizem prontas a sair daquele reino, e achando-se S. M. Imperial, além de absorvido na penosa consideração de importantíssimos negócios internos, limitado a dispor unicamente dos recursos desta província (referia-se à do Rio de Janeiro), com que tem organizado um exército para a defesa da capital (cidade do Rio de Janeiro) e uma esquadra, hoje forte, mas que se não pode dividir pelo litoral do império, manda o mesmo augusto senhor, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império, participar ao presidente da província de Pernambuco que é indispensável que, no caso de ataques, cada província se valha dos próprios recursos, até que seja daqui oportunamente socorrida, cumprindo empregar, com eficácia e inteligência, todos os meios de defesa para abortar os desígnios dos invasores, devendo todos se reunirem e cooperarem juntos, ainda à custa dos mais duros sacrifícios, para o destroço e expulsão do inimigo e de que depende a salvação da pátria, o que tudo S. M. confia que será pelo mesmo presidente igualmente desempenhado".

E, sempre ganhando terreno, a 2 de julho, lança Manoel de Carvalho proclamações convidando as províncias próximas para, unidas a Pernambuco, constituírem uma república independente sob a denominação de *Confederação do Equador*.

No dia 8 de abril, marcado para se proceder à eleição dos seis conselheiros do governo, criados para cada província pela lei de 20 de outubro, e nos termos do art. 10 efetuada pela mesma forma por que se elegem os deputados da Assembleia, isto é, pelos eleitores da paróquia, para esse fim, por sua vez, oportunamente já eleitos por votantes segundo as instituições de 19 de junho de 1822, expedidas para execução do dec. de 3 de junho desse ano, pelo qual foi convocada a Assembleia Constituinte, e de cujo resultado final, devido a várias circunstâncias, especialmente a dificuldade de comunicações, só mais tarde se veio a saber, saíram eleitos Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que obteve o maior número de sufrágios; o coadjutor Joaquim de Paula Galvão; coronel José Félix de Azevedo e Sá; vigário Antonio José Moreira; coronel José Inácio Gomes Parente; e vigário Manoel Pacheco Pimentel, como nesse caráter teriam todos de assinar, a 26 de agosto, a ata da proclamação da República no Ceará e consequente incorporação da província à Confederação do Equador.

Com a chegada a Fortaleza, a 14 de abril, a bordo da corveta *Gentil Americana*, do primeiro presidente nomeado pelo imperador, para a província, tenente-coronel de artilharia Pedro José da Costa Barros, natural do Aracati, ex-deputado pelo Ceará às cortes de Lisboa, não tendo tomado assento, e à Constituinte do império, e ex-ministro da marinha, embora só dois dias, referendando, nesse caráter, o decreto deportando os Andradas após o golpe de 12 de novembro, os portugueses e nacionais, que formavam o partido denominado *corcunda*, ao terem dela conhecimento e da relutância da junta governativa, à imitação de Manoel de Carvalho em Pernambuco, a empossá-lo, conforme nesse sentido lhe oficiara o ouvidor e corregedor da comarca, dr. Joaquim Marcelino de Brito, futuro ministro e senador do império, reúnem-se à câmara municipal (senado da Câmara) e à tropa, a fim de, considerando-a extinta *ex vi* da citada lei de 20 de outubro de 1823, reguladora da espécie, darem posse do governo da província ao presidente da câmara e por ter este dado parte de doente ao vereador imediato em votos (pois àquele, em falta de qualquer dos membros do conselho, pela ordem da votação, e dos suplentes, competia, pelo art. 19 da mencionada lei, o governo da província), para, por sua vez, transmiti-lo ao presidente nomeado; fazendo-o para este fim desembarcar à noite e à noite mesmo, a 1 hora da madrugada de 15, quinta-feira santa, tomar posse!

A esse tempo, a junta governativa, ainda eleita sob regime do dec. de 29 de setembro de 1821, das cortes de Lisboa, recusando formalmente considerar-se extinta ou demitir-se, pois conhecido ainda não era o reunido da eleição procedida a 8 em toda a província para o Conselho do governo e nem tão pouco tendo sido a mesma ainda apurada (recusa esta, segundo o Barão de Studart, minutada pelo padre Mororó e assinada por Francisco Pinheiro Landim, José Pereira Filgueiras, Tristão Gonçalves e Miguel Antonio da Rocha Lima, secretário), com o fito de armar-se e organizar resistência, retira-se para Arronches, primitiva e atual Porangaba, acompanhada do comandante das Armas Filgueiras, pelo imperador investido nessas funções em recompensa de seus serviços na expedição ao Piauí e Maranhão.

Aí se achavam eles quando se lhes apresentou Costa Barros, e, mediante acordo ou conchavo, por este em pessoa com os mesmos nego-

ciado a 17, para o que teria influído a notícia do bloqueio do Recife, voltaram a Fortaleza, reassumindo Filgueiras o cargo de comandante das Armas, e Costa Barros novamente o seu, a 18, pela 2ª vez, pois, como base de tal acordo, como o exigiram Filgueiras e os membros da junta, sem efeito, tinham ficado os atos da Câmara de Fortaleza, em virtude dos quais fora ele empossado a 15.

Fracassando após alguns dias o acordo ou por desconfiança no presidente, ódio aos adversários ou pelas boas notícias, trazidas de Pernambuco, pelos emissários Francisco Alves Pontes e Diogo Gomes Parente, chegados a 21 de Recife, as quais muito alentam os membros da antiga junta, a ponto de planejarem estes a sua reposição no governo, de comum acordo com o comandante das Armas Filgueiras, em companhia deste retiram-se para a vila de Aquiraz (a sete léguas de Fortaleza), onde tratam de congregar elementos.

Por sua vez, dirige o presidente Costa Barros, a 24, uma proclamação, assegurando as boas intenções do governo imperial.

Após dois dias em Aquiraz, ocupados em reunir povo e tropa, marcha Filgueiras a 25, com Tristão e outros membros da junta extinta, à frente de numeroso bando armado, sobre Fortaleza, acampando em Messejana (dela distante apenas três léguas); onde estabelece seu quartel general.

Para logo, nomeia Filgueiras, na qualidade de comandante das Armas, ao major Luiz Rodrigues Chaves, comandante do corpo de 1ª Linha, aquartelado na capital, e o incumbe de aí efetuar várias prisões, como a do corregedor Marcelino de Brito e outras pessoas influentes, todas por ele tidas como suspeitas.

Ao mesmo tempo oficia, ainda de Messejana, ao presidente empossado, a fim de transmitir o governo ao antigo membro da junta governativa extinção, Tristão Gonçalves, que temporariamente por ele, comandante das Armas, lhe fora nomeado em substituição, além de que, pelo resultado conhecido da eleição de conselheiros, era o mais votado.

Cumprindo aquelas determinações, realiza Chaves, logo a 26 e de um só golpe, a prisão ordenada e mais as do capitão-mor da cidade Joaquim José Barbosa, do coronel Manoel José Martins Ribeiro, dos sargentos-mores (majores) João Facundo de Castro Menezes (comandan-

te do batalhão dos Nobres, em alguns anos, o chefe político de maior prestígio na província, a cuja administração, mais de urna vez, assumira com vice-presidente e, mais tarde, por motivo político, assassinado, como se evidenciou de um *complot* para este fim formado), Jerônimo Delgado Esteves e José Narciso Xavier Torres, do ajudante Francisco Xavier Torres e dos tenentes Manoel Antonio Diniz, João da Silva Pedreira e José de Abreu, a todos recolhendo a bordo da galera inglesa *Jubilee*, onde, depois de vinte dias de detenção, partem deportados para Liverpool o corregedor Brito, Martins, Delgado e Abreu, estes oficiais portugueses; sendo os demais enviados a 15 de maio, no brigue inglês *Mathilde*, como aquela fretado pelo governo insurgente, para o Rio de Janeiro, onde aportam a 9 de julho com o presidente Costa Barros e seu secretário Manoel do Nascimento Castro e Silva (ex-deputado às cortes de Lisboa e futuro ministro e senador), àquele brigue apressadamente embarcados a 29, em seguida à deposição.

Entram a 28 os insurgentes na capital e dirigindo-se, no mesmo dia, Filgueiras à casa da câmara, "em vista das grandes convulsões por que passava a província e temendo males incalculáveis ao estado político da mesma", ainda para este dia, convocou, no caráter de governador das Armas, os vereadores para uma grande reunião da câmara, a que também deveriam comparecer as pessoas gradas da cidade.

Em vista do reduzido número dos que compareceram, a fim de que se o não atribuísse ao inopinado da convocação, ficou a mesma reunião transferida para o dia seguinte, ainda no Paço do Conselho e perante a Câmara Municipal.

Nessa reunião, realmente efetuada a 29, com o comparecimento de mais de cem pessoas, leu o padre Estevam da Porciúncula, à guisa de manifesto e como órgão de Filgueiras, uma impetuosa fala, de que damos o começo e a parte final:

> Todos sabem que eu não sou orgulhoso e nem jamais me arrojei a ofender-vos e muito menos ludibriar pessoa alguma nesta cidade. O meu gênio e as minhas maneiras de proceder, penso, terão sido sempre uniformes, até o ponto de já não poder sofrer

> insultos de homens que eu mesmo, para o bem dizer, esforcei-me elevá-los, apesar de tudo, a grandes postos. Esses ingratos conspiraram contra a minha vida e as de cidadãos beneméritos, pelo menos contra a integridade de nossas pessoas.
>
> [...] Finalmente, no curto espaço de 13 dias, o sr. presidente (Costa Barros) tem-se feito suspeito e mesmo execrável aos povos. Os povos requerem a sua demissão, desgostosos dos princípios de tal governo, e eu fui obrigado a anuir às suas requisições. Nestes termos, torna-se necessário instalar um governo segundo as leis ou lançar-se mão das votações já reunidas de algumas localidades, interinamente, até que cheguem as das demais da província, ou como melhor convier no estado atual das coisas. São estes os puros sentimentos de um homem que sempre se tem dirigido nos negócios de sua pátria, sem outras vistas mais do que defender os seus direitos sagrados, em abono dos quais protesta derramar até a última gota de sangue.
>
> Cidade do Ceará, 28 de abril de 1824, 3º da independência e da liberdade.
>
> (Ass.) José Pereira Filgueiras.

Foi, em consequência, nomeada uma comissão para entender-se a respeito com Costa Barros. Instado por essa comissão para deixar o governo, comparece Costa Barros àquela reunião e declara que só sob protesto acede à imposição que se lhe fazia de abandonar o cargo, prontificando-se a deixá-lo contanto que lhe escrevam o protesto.

À vista da resposta, nisso se concordou; sendo por ele ditado longo e enérgico protesto constante da ata então lavrada.

Concordou-se igualmente em nomear-se um presidente temporário para o suceder até que se resolva nesta capital, em apuração final, a votação dos colégios da província na eleição para conselheiros, efetuada a 8 de abril, o mais votado dos quais seria o presidente.

E, tomando-se para este efeito os votos de todos que se achavam na dita assembleia, saiu eleito o tenente-coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, com 88 votos, que se julgou pluralidade.

Imediatamente, assume Tristão Gonçalves o governo e chama para secretário o padre Gonçalo Mororó, que, a par de indiscutível aptidão para o cargo, reunia notável capacidade do trabalho.

Logo a 30 de abril, relata Tristão esses sucessos ao presidente rebelde de Pernambuco e, a 10 de maio, nestes termos, se dirige ao ministro do Império, João Severiano Maciel da Costa:

> A 29 do mês passado de abril, foi deposto o tenente-coronel Pedro José da Costa Barros da presidência desta província do Ceará, à ordem do comandante das Armas José Pereira Filgueiras, pelos motivos expressados no documento junto (a ata da câmara). Uma assembleia de mais de cem homens, às requisições do povo em massa, fizeram esta mudança (por intermédio do comandante das Armas), a que deu azo alguma impolítica, ou precipitação do presidente. No mesmo documento, verá V. Exa. assim os motivos da deposição dele como da minha substituição temporária no seu emprego.

Desde então, pode dizer-se, declarada estava a guerra entre os poderes centrais e as províncias em revolta, tratando estas, por sua vez, de mutuamente se auxiliarem. É assim que, de parte da do Ceará, se dirige, em princípios de maio, à de Pernambuco o suprarreferido major Rodrigues Chaves, como emissário encarregado de trazer desta o armamento e apetrechos que àquela pudessem ser cedidos; mandando igualmente vir armamento dos Estados Unidos e tudo se dispondo para os combates.

Em sua passagem pela Paraíba, é aquele emissário preso e, em seu poder, apreendidos documentos comprometedores. Longe de se atemorizar com isso, lança Tristão uma proclamação incitando o Ceará a fazer causa comum com Pernambuco e províncias que se agitavam em sentido republicano.

Ainda em maio, mandou também o presidente guarnecer a costa do Ceará para o caso de uma invasão, que se dizia estar sendo preparada em Portugal contra o império, antecipando-se assim à portaria de 11 de junho do governo imperial, acima transcrita.

Ainda no mesmo sentido, a 18, comunica ele em reserva às câmaras da província o seu plano de resistência pelo qual deveria o governo, em caso de invasão, recolher-se a Monte-mor (Baturité) e serem arrasadas todas as plantações e inutilizados todos os víveres que pudessem aproveitar aos invasores.

A 28, é publicada uma portaria em virtude da qual os europeus são privados de seus cargos civis, assim como das patentes militares também o seriam por outra, no dia seguinte expedida.

Por outro lado, cria em várias vilas comissões de melhoramento da indústria.

A 8 de julho, lança o presidente Tristão nova proclamação à província, concitando-a a resistir ao imperador e, no dia imediato, mais outra por ocasião das manifestações feitas nesta capital em regozijo pelo progresso da revolução nas províncias de Pernambuco e Paraíba.

Por toda a parte, vai sendo recusada nesta província a carta constitucional a 25 de março outorgada pelo imperador e por este mandada jurar e observar; e, com a recusa, se lhe pedia a convocação de uma nova Constituinte.

A Câmara do Aracati, sem conhecimento ainda dos sucessos de 29 de abril e da outorga imperial, aceitara, a 4 de maio, o projeto de Constituição, em poucos dias, preparado pelo Conselho de Estado, composto de dez membros, à exceção de Carvalho Mello (visconde da Cachoeira), todos futuros marqueses: de Queluz (Maciel da Costa); de Nazareth (Clemente Ferreira França); de Maricá (Mariano da Fonseca); de Sabará (Silveira Mendonça); de Paranaguá (Villela Barbosa); de Santo Amaro (o barão do mesmo nome); de Inhambupe (Pereira da Cunha); de Baependy (Nogueira da Gama); e de Caravellas (J. J. Carneiro de Campos); mas, quando já outorgado, a Câmara de Quixeramobim o repele a 11 de julho como emanado de um poder incompetente e, por sua vez, a do Crato a 18 de julho nega juramento à nova constituição de Pedro I.

A 14 de julho, sabe-se, no Icó, da ocupação das estradas do Rio do Peixe por imperialistas armados, o que, comunicado ao presidente Tristão, envia este para o Crato numeroso armamento para o batalhão 32, de que era ele o tenente-coronel comandante; indo o dito armamento escoltado por José Calixto Telles de Menezes, um dos signatários da ata da célebre sessão de 9 de janeiro da Câmara de Quixeramobim, a que acima nos referimos, o qual era instrutor do dito corpo, interinamente comandado pelo major Pedro José de Carvalho Borborema, extremado patriota.

A 21, também desse mês, comunica Tristão às câmaras a capitulação, na Paraíba, de Felipe Neri, presidente dessa província, nomeado por Pedro I.

Mas, em reprimenda à proclamação de 2 de julho, a que nos referimos, o governo imperial, assim que dela teve conhecimento, fez expedir o decreto de 26 do mesmo mês, pelo qual eram suspensas as garantias constitucionais em Pernambuco, ao mesmo tempo que mandava processar sumariamente, em comissão militar, os cabeças da rebelião, e expedia, a 1º de agosto, uma esquadrilha sob as ordens de lorde Cochrane, conduzindo forças sob o comando do coronel Francisco de Lima e Silva, igualmente nomeado presidente daquela comissão, tendo como vogais os oficiais de maior patente da brigada que tais forças compunham.

Afinal, em agosto, chegou o Ceará a constituir-se em estado federado, elegendo seu presidente e os deputados que se deviam reunir no Recife para com os demais assentar as bases da Confederação.

Para isso, fora previamente convocado um Grande Conselho que se comporia de notabilidades da província, no maior número que fosse possível obter e de que também fariam parte, além do presidente provisório e seus cinco companheiros de conselho, o comandante das Armas, as câmaras da província, ouvidores, procuradores das outras províncias, os vigários, chefes militares, eleitores, etc.

Desta imponente assembleia de 455 membros, reunida no palácio do governo, a 26 de agosto de 1824, precisamente há um século, fora presidente Tristão Gonçalves, nela tomando parte, como nas cortes de Lisboa e na Constituinte do Rio de Janeiro, José Martiniano de Alencar, que também representava o vigário do Crato, servindo de secretário o padre Mororó, que redigiu a ata, bastante minuciosa e na qual se encontra o juramento de todos, prestado no dia imediato, 27 de agosto, quando foi ela concluída, razão por que traz esta data, apesar de iniciada com a de 26. Foi, em seguida, por todos assinada; constando da preciosa Coleção Studart o importantíssimo documento, atestado vivo do ardor patriótico dos nossos conterrâneos de então. De fato, com a dissolução da Constituinte, inominável atentado à pátria, sem que nada sequer o explicasse, como se evidencia de seus anais, o despotismo imperial assim manifestado justificava todas as reações, em terreno franco e leal, inclusive a separação (vaticinada por Alencar na sessão de 11 de novembro, cuja ata vem acima reproduzida, mas provisoriamente e como

incentivo às demais províncias, para mais breve consecução da vitória comum, pois o conflito era entre a nação e seu chefe. De um lado, o imperador e o elemento militar, do outro, as províncias, o povo, que via os seus representantes por aquele despoticamente escorraçados, dissolvidos. Isso mesmo o compreendeu Deodoro da Fonseca, setenta anos depois, quando dissolvendo, como presidente da República, o Congresso Nacional a 3 de novembro de 1891, na manhã de 23, às primeiras bombardas da reação, logo caindo em si, pois mal aconselhado agira, patrioticamente renunciou ao poder.

A ata da memorável sessão do Grande Conselho assim começa e finda:

"Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil oitocentos e vinte e quatro, 3º ano da independência e 1º da liberdade do Brasil e confederação das províncias unidas do Equador, nesta cidade de Fortaleza, capital do Ceará, na sala do governo, onde se achava o exmo. sr. presidente da província, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, os vogais do conselho, o exmo. sr. governador das Armas, os ouvidores, as câmaras da capital, de Aquiraz e Messejana e os procuradores de outras províncias, os párocos das freguesias ou seus representantes, os chefes dos corpos militares, os eleitores das paróquias, o clero, homens bons e povo, foi solenemente declarada a anexação do Ceará à Confederação do Equador. Davam-se como motivos dessa deliberação as tendências que se imputavam ao Imperante para o absolutismo; e seus entendimentos com o governo português, a fim de reconquistar o Brasil, a dissolução da Constituinte e a outorga de seu *motu proprio* do projeto de constituição. Pelo presidente Tristão Gonçalves foi apresentado um plano de nova forma de governo para ser livremente discutido. Constava ele de doze artigos. Foram todos aprovados por aclamação e à sua leitura (procedida de um a um para a respectiva votação) ressoavam, no recinto e em todas as salas, cheias de gente, vivos aplausos, divisando-se, em todos os semblantes, uma alegria comunicativa, abraçando-se todos ao findar a cerimônia e dando-se os parabéns uns aos outros".

"Desceu então", reza a ata, "o sr. presidente desarmado, assim como tinha assistido ao ato, em companhia do senhor governador das Armas e seguido de grande parte da assembleia, para os quartéis da tropa de 1ª Linha,

onde já se achava o senado da Câmara com o novo estandarte da liberdade, de antemão preparado, e depois, voltando todos, dirigiram-se, com o senhor presidente no centro da tropa, trazendo arvorado um estandarte igual ao da Câmara, para a igreja a render ações de graça ao soberano autor da nossa felicidade, e aí benzeram-se as bandeiras, uma das quais o governador das Armas foi pessoalmente entregaram corpo de tropa reunida".

Seguiu-se o juramento de todos os circunstantes, "o qual, continua a ata, ficou adiado para hoje", sendo o mesmo assim concebido: "Juro aos Santos Evangelhos voluntária e solenemente defender e guardar a religião católica e apostólica romana; juro dar a última gota de sangue para manter e ser fiel à Confederação do Equador, que é a união das quatro províncias ao norte do cabo de S. Agostinho e as demais que, para o futuro, se foram munindo debaixo da forma de governo que estabelecera a Assembleia Constituinte; juro fazer crua guerra ao despotismo imperial, que pretende usurpar os nossos direitos, escravizar-nos e obrigar-nos a fazer união do Brasil com Portugal, a qual jamais admitiremos por nenhum título que seja; juro, enfim, fazer crua guerra a todo o despotismo que se opuser à liberdade da nossa pátria e igualmente juro obediência ao governo supremo salvador, assim Deus me ajude".

O primeiro a prestar juramento foi o presidente Tristão, que o fez na mão do conselheiro que lhe era imediato em votos, o coadjutor Joaquim de Paula Galvão.

"E de tudo para constar", finaliza a ata, "o exmo. sr. presidente mandou lavrar a presente ata, autorizando-me para a fazer, no impedimento do secretário do governo, padre Gonçalo Inácio de Loiola Albuquerque e Melo Mororó, na qual todos assinaram com a competente nota. Palácio do governo em grande conselho provincial a 27 do mês de agosto de 1824, 3º da independência e 1º da liberdade e Confederação do Equador. Eu, Francisco de Paula Andrade, oficial da Secretaria do Governo, a escrevi".

Assinaram esta notável ata o membro mais votado do Conselho do Governo e neste caráter presidente da província, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe (nome este que, após a independência, justapôs ao de Alencar) e os demais membros do dito conselho e todos neste caráter, coadjutor Joaquim de Paula Galvão; José Félix de Azevedo e Sá; vigário

Antonio José Moreira; coronel José Inácio Gomes Parente; vigário Manoel Pacheco Pimentel; o governador das Armas José Pereira Filgueiras; Francisco José Pereira Ibiapina, escrivão deputado; Miguel Antonio da Rocha Lima, ouvidor interino da comarca do Ceará; Gonçalo Inácio de Albuquerque Mororó, secretário do governo; Bernardino Lopes de Souza, ouvidor do Crato; José Ferreira Lima Sucupira, capitão e tesoureiro geral da província; João Franklin de Lima, capitão de milícias; José Cassiano Ferreira de Castro, capitão adido ao estado maior e ajudante de ordens do presidente. Seguem-se 439 assinaturas, todas de pessoas conspícuas residentes em sua máxima parte no interior da província, donde tinham vindo para tomar parte no Grande Conselho (Col. Studart, vol. 14).

Ainda no dia seguinte, a 28 de agosto, reuniram-se novamente todos os que tomaram parte no Grande Conselho a fim de, no caráter de colégio eleitoral, escolher os deputados que, em virtude do plano acima referido e naquela reunião unanimemente aprovado, deveriam compor o supremo governo estabelecido em Pernambuco. Aclamado presidente do colégio eleitoral o padre José Martiniano de Alencar e secretários Luiz Pedro de Melo Cesar e padre José da Costa Barros, que, por motivo patriótico, acrescentou ao seu nome o de *Jaguaribe*, e escrutadores o tenente-coronel Francisco Miguel Pereira e capitão José Ferreira Lima, que também acrescentaram, respectivamente, os de *Ibiapina* e *Sucupira*, e, preenchidos os mais trâmites usados em tais casos, observadas quanto possível as instruções de 9 de junho de 1822, deu-se começo à votação por escrutínio secreto e por cédulas, de cuja apuração resultou saírem eleitos, segundo J. Brígido, deputados à Constituinte a reunir-se no Recife, para assentar as bases da Constituição da República, sob a Confederação do Equador: José Ferreira Lima *Sucupira*; Francisco Miguel Pereira *Ibiapina*; padre José da Costa Barros *Jaguaribe*; Joaquim da Costa, que como estes também acrescentou ao seu nome o de *Alecrim*; Luiz Pedro de Mello Cesar; José Francisco de Gouvea Ferraz; padre Manoel Pacheco Pimentel e padre José Martiniano de Alencar, que foi o mais votado.

O diploma que lhes foi dado autorizava-os a constituírem, em Pernambuco, o supremo governo salvador, gozando de todos os poderes da legislatura, decretando tudo quanto fosse a bem das províncias confede-

radas e jurando (se necessário) provisoriamente uma constituição que servisse de base às mesmas províncias, com a única cláusula de sempre manterem a religião católica e o sistema do governo democrático.

A revolução do Equador, aparentemente triunfante no Ceará, começou a sofrer logo a reação imperialista ao sul da Paraíba e sertões circunvizinhos. O presidente Tristão Gonçalves e o comandante das Armas Filgueiras resolveram, então, mandar tropas a essa província a fim de libertar o emissário do governo cearense, major Luiz Rodrigues Chaves, que fora capturado em sua passagem pela Paraíba e preso ainda aí se conservava, e abrir livre caminho para os deputados eleitos do Ceará, prestes a partir a fim de tomarem parte no Congresso do Recife.

A 3 de setembro, deixando como comandante interino das Armas na capital ao coronel Antônio Bezerra de Souza Menezes, marcha Filgueiras com quase toda a tropa de 1ª Linha em direção ao Crato, naquele intuito e a fim de dar o conveniente desenvolvimento à revolta no centro da província e também nas vistas de prestar mão forte a seus aliados de Pernambuco e Paraíba, se fosse mister (Per. Pint. cit.). No Crato, faria junção com outras forças que aí se estavam reunindo e, aproveitando a jornada, ia levantando tropas nos lugares por onde passava, o que fê-la mais demorada.

A 9 do mesmo mês, começam no Crato, sob a influência do instrutor do batalhão de linha n. 32, José Calixto de Menezes, preparativos para a resistência aos imperialistas do Rio do Peixe (Paraíba).

Por sua vez, inicia, a 22 do dito mês, o ex-deputado Alencar, no Crato, aonde chegara, precedendo a Filgueiras, os preparativos da expedição que devia libertar Chaves, emissário do governo cearense, preso na Paraíba, e escoltar os representantes do Ceará até a capital pernambucana, onde se tinham de assentar as bases da Confederação do Equador e respectiva constituição.

A 23, chega Filgueiras ao 16 e marca o dia 1º de outubro para o juramento de obediência à República, ali se dando, a 24, um motim militar, sendo preso o major Canguçu, que o promoveu (J. Brig. cit., pág. 436).

Durante a estada de Filgueiras na vila do Icó, uma parte da força do seu comando, enviada contra os imperialistas, reunidos em S. Severino, foi batida por Manoel Antônio de Almeida (*Ibidem*).

A 28, dão-se reações na vila do Jardim, que é atacada de surpresa pelo procurador da câmara do município, Antonio Francisco de Melo, à frente de um grande troço de imperialistas, matando o tenente-coronel Bandeira e José da Costa Sozinho, que acabavam de tomar parte no Grande Conselho de Fortaleza. Assaltam eles, no mesmo dia, o "Engenho Velho" do capitão Leonel Pereira de Alencar, junto àquela vila, matando, dentro de sua vivenda, e ferem-lhe a esposa D. Maria Xavier Pereira de Carvalho Alencar, que lhe viera em defesa, obrigando-a a fugir com os filhos e alguns escravos fiéis (mãe a mesma da viscondessa de Jaguaribe, então nascida em uma choupana, onde na fuga D. Maria se abrigara, mas vendo-se obrigada, quatro dias depois, a partir em rede, carregada pelos seus fiéis escravos à procura de novo e mais seguro abrigo), e ainda matam a seu filho Raimundo Pereira de Carvalho, dentro do canavial a que lançaram fogo (*Ibidem* e J. N. J. cit.).

As represálias por parte dos republicanos não se fizeram esperar. A 29, à noite, dado rebate no Crato, à noite mesmo se inicia a marcha sobre Jardim (*Ibidem*).

A 30, as forças republicanas, ao mando de Filgueiras, pernoitam na Boca da Mata, onde sua guarda avançada tinha, pela tarde, batido uma pequena partida de imperialistas, com grande perda destes; entrando, no dia seguinte, em Jardim com a 1ª coluna, e, horas depois, José Victoriano Maciel, à frente da 2ª, tendo pela manhã sustentado um ligeiro tiroteio no Croatá, onde fez 13 prisioneiros que, conduzidos para a vila, aí pereceram em uma roda de pau, que se lhes mandou aplicar (*Ibidem*).

Tendo de voltar ao Crato, onde se ultimava a expedição a Paraíba e Recife, confiou Filgueiras o comando da vila de Jardim ao sargento-mor Antônio Geraldo de Carvalho. Saindo este, dias depois, em perseguição de alguns dos responsáveis pelo assassinato do capitão Leonel de Alencar, que era seu cunhado, é o mesmo colhido em uma emboscada dos imperialistas em Salvaterra. Vendo-se cercado e perdido, oferece Antônio Geraldo e um filho heroica resistência, matando a tiro, abrigado num rancho, grande número de assaltantes, até cair, por sua vez, ferido e inânime, sobre o cadáver do filho (*Ibidem*).

Ainda a 1º de outubro, é jurada a república no Icó, e lido o decreto de Tristão, ordenando um empréstimo forçado, do qual tocaram vinte

contos de réis a essa vila, onde se iniciam a 4 os preparativos para a resistência aos imperialistas do Rio do Peixe, que se aproximavam do território do Ceará (*Ibidem*).

Os republicanos, especialmente os Alencares, são perseguidos por toda parte, pelos que se diziam defensores do Trono do Altar, aos quais o povo chamou de "Corcundas"; e mais treze parentes, por consanguinidade ou afinidade, de Leonel são assassinados, inclusive seu cunhado Inácio Tavares Benevides, que, preso nas caatingas de Pernambuco e trazido para o Jardim, depois de amarrado e martirizado a pauladas, foi lançado semimorto em uma fogueira (*Ibidem*).

Por decreto do governo imperial, de 3 de outubro, foi ampliada ao Ceará a jurisdição da comissão militar, incumbida de julgar sumariamente as pessoas implicadas na república do Equador, criada a mesma pelo dec. de 26 de julho de 1824 e carta imperial de 27 do mesmo mês, instalando-se em Fortaleza a 22 de abril do ano seguinte.

De 8 a 10 do mês de outubro, parte do Crato Filgueiras com sua expedição para Pernambuco, seguindo pela estrada que atravessa os sertões da Paraíba. Colocado à frente do pequeno exército, que lhe tinham preparado, e antes de encetar a marcha, tivera Filgueiras, como vimos, de reprimir a revolta do Jardim, onde consentiu matar a pau numerosos prisioneiros, em desforço de bárbaras assassinatos e roubos perpetrados em patriotas indefesos (J. Brig. cit., págs. 457 e 32).

O exército expedicionário passou pouco além dos limites da província. Depois de grandes perdas e mortíferos combates, especialmente em Picada e Taboleiro Grande, de 11 a 20 de outubro, retrocedeu para o Icó, contramarchando depois para o Crato pela margem do Salgado. Quanto àquelas, destacando Filgueiras, em meados de outubro, sob o comando do capitão Maximiano Rodrigues dos Santos, toda a sua vanguarda, forte de cerca de 200 homens, são estes surpreendidos pelos imperialistas no sítio Picada e, a ferro frio, quase todos mortos, escapando apenas três. Chegando Caneca, um mês depois, a estes sítios com o exército republicano, que vinha em retirada de Pernambuco, calculou em 150 os cadáveres que encontrou no lugar daquele morticínio (*Ibidem*, pág. 438).

Assassinado em uma emboscada, em Salvaterra, a 15 de outubro, após heroica resistência, o sargento-mor Antônio Geraldo de Carvalho, a quem Filgueiras tinha deixado no comando da vila do Jardim, ocupam--na os imperialistas. Depois de alguns dias, marcham eles para o Crato.

Enquanto Filgueiras lutava no interior com os imperialistas, foi Tristão (que em Fortaleza ficara à frente do governo) prevenido de que o major Luiz Rodrigues Chaves (o mesmo que como emissário fora por ele mandado a Manoel de Carvalho), libertado no Recife sob a condição de fazer a contrarrevolução no Ceará, se achava em Mossoró com tropas legalistas disciplinadas e proclamando aos povos contra a rebelião (Per. Pinto cit.).

Deixando, em consequência, a capital aos cuidados do coronel José Félix de Azevedo e Sá, seu substituto como membro do Governo eleito em toda a província a 8 de abril, e incumbindo o comandante das Armas interino, coronel Antônio Bezerra de Souza Menezes, de sufocar uma revolta em Uruburetama, parte Tristão a 12 de outubro para o Aracati, levando até artilharia.

Motivara esta segunda medida constar que, na serra da Uruburetama, estava em armas um grupo de forças imperiais, excedendo de oitocentos homens, o qual ameaçava a capital, opondo-se-lhes àquele oficial aos passos (Per. Pinto cit.).

A 12 de outubro, instala o major Luiz Rodrigues Chaves um governo provisório em Aracati, onde desembarcara para fazer a contrarrevolução. Este oficial, que tinha sido preso na Paraíba, posto em liberdade, prosseguira sua viagem até o Recife, para cumprir, junto a Manoel de Carvalho, a comissão de que Tristão o incumbira. Achando, porém, a praça já ocupada pelas forças do general Lima e Silva, se lhe foi apresentar e comprou o seu perdão a preço de uma contrarrevolução no Ceará, para onde voltou (J. Brig., pág. 457).

A 17, o presidente Tristão Gonçalves, em marcha da Fortaleza com a sua expedição, chega à margem esquerda do Jaguaribe e manda disparar alguns tiros de artilharia contra o Aracati, batendo a Chaves.

A 18, faz sua entrada em Aracati, que encontra desocupada pelas forças de Chaves, que se tinha retirado. Alguns armazéns são arromba-

dos e, de bordo do navio inglês *Lexfort*, são tirados 14 contos de réis em moeda por ordem de Tristão (*Ibidem*).

Ao mesmo tempo, apresentava-se, no porto de Fortaleza, o almirante inglês ao serviço do Brasil, lorde Cochrane, com uma pequena divisão naval, e dirige um ultimato ao governo da província, ameaçando de bombardeio a capital, caso se não rendesse; insinuando igualmente a concórdia dos cearenses, mediante garantias que promete.

Em resposta ao *ultimatum*, rende-se José Félix, que ficara substituindo a Tristão no governo da província.

A 18, desembarca lorde Cochrane em Fortaleza e, se acordando com José Félix, autoriza-o a continuar na presidência da província até ulterior deliberação.

No mesmo dia, é arvorada a bandeira imperial e jurada fidelidade a Pedro I pelos habitantes de Fortaleza, tendo à sua frente o presidente José Félix (B. de Studart cit.).

Tristão e o comandante das Armas interino, coronel Bezerra, a quem tinham sido feitas intimações e oferecidas garantias no interior, recusaram render-se. Este oficial que tinha ido da capital a Uruburetama, onde dissolveu alguns bandos de inimigos da república, dali seguiu para Baturité, cuja estrada ocupara para vedar a entrada de víveres na capital (J. Brig., pág. 458).

A anistia prometida por Cochrane (já galardoado com o título de marquês do Maranhão) assim finalizava:

> [...] e S. S. Ex. Ex. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras, governador das Armas, se acham com liberdade de voltar às suas casas em sossego, com a certeza de não serem molestados, contanto que tomem os juramentos de homenagem a S. M. Imperial. Nau *D. Pedro I*, fundeada em frente ao Ceará, em 20 de outubro de 1824. (Assinado) Cochrane. Maranhão.

Vetando este indulto, em seu nome concedido "sem exceção alguma" a todos os revolucionários, o governo imperial, em aviso datado de 22 de fevereiro de 1825, endereçado ao presidente do Ceará, assim se

expressava: "Que estavam dadas todas as ordens para serem julgados e castigados os réus da abominável revolução", "sem que possa valer-lhes o perdão" oferecido pelo sr. almirante, que, para isso, não estava autorizado, nem o podia estar, quando causa ultrajada era toda nacional.

A 20, parte Tristão do Aracati para o Icó, pelo que Chaves novamente o ocupa.

A 22, opera-se a contrarrevolução em Inhamuns, e, dentro em pouco, o movimento da capital também se comunica às vilas de S. Bernardo das Russas, Aracati, Monte-mor o Velho, Aquiraz, Imperatriz, Serra de S. José, Sobral e Viçosa [Per. Pinto cit.].

A 23, na ausência de Filgueiras, as forças imperiais, ao mando de Francisco Pereira da Fonseca, ocupam o Crato, efetuando a prisão de alguns republicanos e, a 25 ou a 26, os imperialistas de Jardim dão também entrada naquela vila, que é saqueada e em parte desmantelada (J. Brig., págs. 458 e 459).

Também a 23, chega Filgueiras ao Icó, de volta de sua malograda expedição, consentindo a seu pesar, que violem os armazéns do negociante português José Pinto Coelho, para haver a quota deste no empréstimo forçado, e bem assim o cofre de órfãos. Evacuando o Icó, marcha sobre o Crato, tendo-lhe sido, dias depois, mandadas em seguimento forças do Rio do Peixe às ordens do capitão Agostinho José Tomaz de Aquino (*Ibidem*).

Trava a 24 o exército republicano ao mando de Filgueiras combate com forças imperiais, rechaçando-as, e ocupa, a 25, a vila de Lavras, onde derruba o pelourinho e substitui a bandeira imperial pela republicana (*Ibidem*, pág. 429).

Tendo conhecimento da segunda contrarrevolução do Aracati, operada após a saída de Tristão no intuito de juntar-se a Filgueiras, a Câmara do Icó convida Manoel Antônio de Amorim, que, em S. Severino, já tinha batido uma força enviada contra os imperialistas aí reunidos, para pôr-se à frente do movimento das forças antirrevolucionárias.

A 26, instala-se no Icó um governo temporário, tendo como presidente o vigário Felipe Benício Mariz, secretário do padre Manoel Felipe Gonçalves e vogais João de Araújo Chaves, Henrique Luiz Pedro de Al-

meida e João André Teixeira Mendes, e comandante das Armas Amorim. Esta é a chamada comissão *matuta*, que, em novembro seguinte, a instigações de Agostinho, João André e Bernardo de Castro Jucá, condenou à morte, verbal e sumariamente, a quatro patriotas, entidades, aliás, mui secundárias no movimento: Mendonça, escrivão da vila; José Felix, meirinho; José Viegas Frazão (de Lavras) e Silvestre, liberto, os quais foram todos fuzilados no pátio da câmara municipal. Antonio de Oliveira Pluma, que também fora condenado à morte pela *comissão matuta*, escapou a três descargas seguidas (*Ibidem*, págs. 34 e 460).

A 27 e 28, trava-se combate em Missão Velha entre o exército republicano ao mando de Filgueiras e os saqueadores do Crato, procedentes do Jardim. As atrocidades cometidas pelos dois partidos eram a porfia e os prisioneiros ordinariamente passados pelas armas. Após o combate de Missão Velha, foram fuzilados 17 imperialistas (*Ibidem*, págs. 459 e 32).

A 28, presta-se juramento, no Icó, à constituição oferecida por Pedro I, e são riscados todos os atos escritos em prol da república. Chegando, neste dia, Agostinho de Aquino ao Icó com as forças do Rio do Peixe, é incorporado ao governo temporário (a famigerada *comissão matuta*) e, logo após, mandado em seguimento de Filgueiras (*Ibidem*, pág. 459).

A 29, dia imediato ao fogo de Missão Velha, ocupa Filgueiras novamente o Crato, e, a 30, Francisco Pereira da Fonseca, que, desde 23, nele tinha entrado com as forças imperiais, é alcançado e batido na Batateira pelas forças republicanas ao mando do alferes Canuto José de Aguiar (*Ibidem*).

Recusando todo o conselho e proteção para se salvar, dispôs-se o presidente Tristão Gonçalves a continuar a guerra no interior da província, procurando neste intento reunir-se a Filgueiras, pelo que, a 20 de outubro, parte do Aracati em direção ao Icó e Crato, sem embargo do pânico e consequentes deserções que começavam a manifestar-se em seu reduzido exército, a princípio, pelos boatos de bloqueio da capital por Cochrane e depois pelos informes da marcha contra ele das forças de Manoel Antonio de Amorim, por um lado, e das de José Leão da Cunha Pereira por outro.

Marchando pela margem direita do Jaguaribe, a 31 de outubro, avista acampadas em um morro, próximo a Santa Rosa, povoado um pouco

além da vila de Russas a 20 léguas ao norte do Icó, as forças imperiais ao mando do dito Amorim, comandante geral das fronteiras.

Quase abandonado por seus oficiais, como José Félix de Mendonça e outros, logo no começo do combate que então se trava, e também pelo que comandava a artilharia, ainda insiste, fazendo ele próprio, desde então, os disparos das peças que um soldado preparava.

Além de abandonado, ainda traído durante a luta e envolvido pela grande massa dos imperialistas, o bravo Tristão Gonçalves só deixou o campo no último momento, depois de esgotados todos os meios de resistência, ao ver debandar o restante de suas tropas.

Afora o exército imperialista comandado por Amorim, teve o denodado chefe a retaguarda de suas forças acometida por numeroso séquito ao mando do referido José Leão da Cunha Pereira que (se lhe constituindo figadal inimigo, de antigo companheiro seu na expedição a Caxias) tinha o propósito de pô-lo entre dois fogos (Nota de C. F.[6] a Per. Pinto cit.).

Depois de atravessar um braço do Jaguaribe, é alcançado por gente de José Leão, em uma caatinga próxima aos barrancos do rio e, logo em seguida, barbaramente trucidado, ficando seu cadáver, durante mais de um mês, insepulto e exposto às contumélias e profanações de seus inimigos, até que, em dezembro, o major Luiz Rodrigues Chaves, seu antigo correligionário e ora imperialista, passando pelo local, fez recolher, fora de horas, os seus restos mortais na capela de Santa Rosa (Per. Pinto, J. Brig. e J. N. J. cit.).

Tal foi o fim trágico de um dos chefes de duas revoluções liberais no Ceará e principal promotor e diretor da expedição ao Piauí e Maranhão, o qual ou nessas funções de condutor de homens em empresas arriscadas ou como administrador tantos meses de sua província natal, a par de bravura, caráter decidido e resolução pronta e perseverante, era humano e generoso e reunia moralidade jamais arguida, mesmo no furor das paixões políticas, pelo que granjeara em sua província, além da estima dos que o conheciam, admiração ainda persistente pela fama

---

[6] Iniciais de Cruz Filho, primoroso poeta e literato, nas anotações ao trabalho do cons. Antonio Pereira Pinto, inserto no *Almanach do Ceará* para o ano de 1924.

de sua memória, que seu filho e neto, o cons. Alencar Araripe, ilustre jurista e historiógrafo, deputado geral, ministro de Estado na presidência Deodoro e do Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e o distintíssimo crítico e literato Araripe Junior, também consultor geral da República, bem souberam, por sua vez, honrar.

A 1º de novembro, achava-se o coronel Bezerra no sítio Itans, distante a seis léguas de Baturité, donde devia partir para fazer junção com o exército de Tristão. Tendo, porém, conhecimento do desastre de Santa Rosa dias depois, licenciou sua gente e, fugindo, foi preso e remetido para a capital (J. Brig., pág. 460).

O combate de Batateira, nas imediações do Crato, ao qual acima nos referimos, foi o último travado a 30 de outubro de 1824 contra os imperialistas pelas forças de Filgueiras; dispersando-se depois dele o exército republicano, na chapada do Araripe, ficando na posse da vila uma força de linha comandada pelo alferes Canuto José de Aguiar.

Na debandada geral das forças republicanas, tantas vezes triunfantes das imperialistas, retiraram para o lado oposto da serra do Araripe, em direção ao Exu, o comandante em chefe Filgueiras, o ex-constituinte padre José Martiniano de Alencar e quase todas as sumidades republicanas, que tinham militado. (J. Brig. cit., pág. 32).

As forças de linha que se não quiseram dispersar no Araripe voltaram ao Crato, onde, sob o comando do referido alferes Canuto (que, 54 anos mais tarde, ainda seria, com a ascensão do partido liberal ao poder em 1878, tenente-coronel comandante do batalhão de polícia da província, na vice-presidência Acioli, que inaugurou, a 4 de março, a situação liberal, e presidência José Júlio, depois barão de Sobral) aí permaneceram até 16 de novembro, quando capitularam, à entrada, naquela vila, das forças imperialistas de Agostinho, José do Vale Pedrosa e Manoel da Costa Braga (*Ibidem*, pág. 460).

Depois de 13 e antes de 16, tendo sabido do desbarato das forças de Tristão Gonçalves e do trágico fim desse seu êmulo e grande amigo, depôs Filgueiras as armas junto ao rio S. Francisco, entregando-se no sítio Taboca ao capitão Reinaldo de Araújo Bezerra, seu antigo oficial na expedição de Caxias. Caminhando em direção ao Rio de Janeiro,

para onde era remetido como um dos chefes da rebelião cearense, faleceu na vila de S. Romão, da província de Minas Gerais, atribuindo J. Brígido a sua morte a febres endêmicas na região. Assim terminou o antigo capitão-mor, a cujas façanhas pessoais de bravura e coragem, davam grande relevo sua estatura agigantada e prodigiosa força muscular, aumentando-lhe extraordinariamente o prestígio e justificando-o, para muitos que o tinham como dotado de faculdades sobrenaturais, o temor inaudito que seu nome infundia.

Quanto ao outro chefe revolucionário, o ex-constituinte Alencar, tendo como os demais, a que acima nos referimos, fugido para o Exu, daí logo se retirou, acompanhado de vários parentes e uns cem soldados fiéis, no intuito de homiziar-se na Bahia; regressando, porém, das margens do S. Francisco, onde não achou passagem, aí debandando sua comitiva. De regresso para o Exu, encontrou tropa legalista com a qual teve um tiroteio, em que foi levemente ferido e nele caindo morto o seu sobrinho Manoel Antão de Carvalho. Conseguiu Alencar fugir, escondendo-se, no Riacho da Brígida, na cabana de Francisco Dias.[7] Mas, alguns dias depois, apresentou-se à prisão. Conduzido para o Juazeiro da Bahia, teve, em caminho, a felicidade de encontrar na vila da Barra, à margem do S. Francisco, em janeiro de 1825, o bispo de Olinda, D. Tomaz de Noronha, o qual, condoído da sorte do antigo representante do Brasil às cortes portuguesas e à Constituinte brasileira, recomendou-o

[7] Vem de molde o seguinte fato, sob a epígrafe "Faze o bem e não cates a quem", narrado pelo barão de Studart em um de seus inúmeros trabalhos de historiador incansável e consciencioso durante cerca de meio século, e relembrado por J. N. J. no interessante artigo acima aludido: Presidia Alencar a sua província natal quando recebeu de um preso, recolhido à cadeia da capital, uma carta, pedindo-lhe uma conferência. Atendendo ao pedido, o presidente foi à cadeia e aí se lhe deparou esse Francisco Dias, que não só lhe dera abrigo em sua palhoça, como notificado, se alistara, para maior garantia do asilado, entre os seus perseguidores, guardando impenetrável segredo do esconderijo. Abraçou-o Alencar, e como tinha ele em seu favor a justificativa da legítima defesa, foi absolvido pelo júri. Ainda hospedou-o e recompensando-o, mandou-o em paz, ambos contentes pelo que tinham praticado, um no fastígio do poder, e o outro na sua humildade de caboclo.

ao comandante da força e deu-lhe cartas de empenho para Minas e para a corte. Da vila da Barra, Alencar dirigiu uma súplica ao imperador, documento que foi publicado em Ouro Preto, então capital de Minas Gerais, indo, em seguida, por Sabará e Ouro Preto com destino ao Rio de Janeiro, onde foi recolhido à Fortaleza de Santa Cruz. Remetido para o Ceará para ser julgado, lá chegou a 1º de dezembro de 1825, e a comissão militar, dando-lhe a cidade por menagem, absolveu-o a 14 do mesmo mês (J. N. J. cit.).

Sabe-se que essa comissão recebeu do Rio de Janeiro importante missiva, enviada por quem podia fazê-lo, e em que se dizia: "Aqui Se Quer que Alencar seja absolvido", bem denotando as letras maiúsculas do pronome e verbo a procedência do imperativo desejo...

Após a absolvição, seguiu Alencar para o interior, onde demorou-se; sendo, em 1830, eleito deputado à 2ª legislatura simultaneamente pelas províncias do Ceará e Minas Gerais, o que pôs em evidência a popularidade de seu nome. Optando pela representação do Ceará, não deixou de ir às alterosas montanhas, em cuja representação o substituíra Evaristo, agradecer, nas férias parlamentares de 1830, a sua eleição, demorando-se em Pouso Alegre e outras cidades e na capital, a antiga Vila Rica, onde foi visitar D. Maria Joaquina Dorothéa de Seixas Brandão, a "Marília de Dirceu", que, meio século antes, tão lindos versos inspirara a Tomás Antonio Gonzaga, antigo ouvidor e um dos poetas inconfidentes da *conjuração mineira*, prematuro sonho da nossa independência, com entusiasmo acoroçoado por Thomas Jefferson a esse tempo ministro americano em Paris. No ano seguinte, após a saliente parte que tivera da Abdicação, foi eleito presidente da Câmara e, meses depois, senador do império.

A 18 de novembro de 1824, a constituição outorgada a 25 de março é jurada no Crato, para o qual, a 22 daquele mês, é nomeado comandante geral o antigo chefe corcunda, coronel Joaquim Pinto Madeira, que, se aliando ao ex-constituinte Cônego Antonio Manoel de Souza, vigário do Jardim, anos depois, sob a Regência, tanto dariam que fazer aos antigos republicanos e ao governo, um e outro como chefes de revolta, até sua rendição ao general Labatut a 13 de outubro de 1832.

O último feito d'armas, triste e lutuoso, desta luta fratricida foi a capitulação das tropas republicanas de Pernambuco, que retiravam sobre o Ceará, cogitando também numa junção com Filgueiras. Extenuados, sangrando dos combates quase diários (como o de 18 de novembro no Agreste, nas proximidades da povoação do Umari, desta província, onde, após tiroteio com os imperialistas de João André Teixeira Mendes e seu irmão padre Benício Mariz, presidente do governo temporário do Icó, entram a 21, sob o comando de Félix Antônio Ferreira de Albuquerque, ex-presidente do governo provisório da Paraíba; o de 23 na Pendência, à margem do Salgado, e o de 26 na Várzea das Crioulas), esfaimados e desiludidos de todo o auxílio por parte de seus correligionários do Ceará, os bravos pernambucanos, inteiramente cercados, tiveram de render-se, no lugar Juiz, ao coronel Bento José Lamenha Lins, comandante em chefe das forças de Pernambuco, que, desde essa província, os vinha seguindo e os convidara, como irmãos e amigos, a voltarem com ele ao seio de suas famílias, assegurando-lhes que encontrariam no imperador um pai que os receberia com clemência.

Entregaram-se-lhe, além do comandante Félix Antônio e de outros chefes, os heroicos frei Joaquim do Amor Divino Caneca, secretário da expedição, major Agostinho Bezerra Cavalcante e capitão Lázaro de Souza Fonte, que, em vez da anistia prometida, tiveram todos três morte afrontosa no patíbulo, em Recife, para onde, a 16 de dezembro, seguiram de Lavras os prisioneiros de Juiz, escoltados pelo major Fonseca, por antonomásia Pastorinha; constituindo essa malograda expedição de quase 200 léguas o maior sacrifício que já se fez na política do Brasil, a retirada mais difícil que já se executou e a prova de fogo da bravura dos homens de Pernambuco e da Paraíba (J. Brig., pág. 462).[8]

> O governo imperial não subscreveu os compromissos tomados, em seu nome, por Lamenha, tão pouco os que tomara Cochrane, mais alto personagem a seu serviço.

[8] Página 495 na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].

> Fez o presidente [*Costa Barros*] deposto [*a 29 de abril*] reassumir o governo em 17 de dezembro, e para logo suceder-lhe José Félix [*de Azevedo e Sá*] (12 de janeiro de 1825), não deixando ao primeiro senão o tempo preciso para, num triste documento, indicar as vítimas, cujas cabeças deviam cair! (*Ibidem*, pág. 33).[9]

Em 22 de abril de 1825, instalava-se, no paço da Câmara municipal de Fortaleza, dando começo ao julgamento dos republicanos, uma comissão militar, da qual era presidente o tenente-coronel Conrado Jacob de Niemeyer, carvalhista outrora em Pernambuco; relator e ouvidor Manoel Pedro de Moraes Meyer; vogais o major José Gervásio de Queiroz Carreira e os capitães Luiz Maria Cabral do Teive, João Sabino Monteiro e João Bloem, que pesou horrivelmente sobre o partido vencido e se constituiu pelo terror o único poder efetivo na província.

"Grande número de patriotas eram submetidos a este tribunal de sangue. A reação tinha assumido proporções espantosas, de envolta com os furores da fome, que devastava a província".[10]

> Em meio do flagelo da seca e quando a fome começava a lançar as suas garras sobre a população, foram passados pelas armas em Fortaleza: em 30 de abril de 1824, o padre Gonçalo Inácio de Loiola Albuquerque e Mello Mororó, secretário da República, antigo redator do *Diário do Governo do Ceará*, e o coronel João de Andrade Pessoa Anta, chefe liberal de Granja; em 7 de maio, Francisco Miguel Pereira Ibiapina, chefe do Serviço de Fazenda da República; em 16 de maio, o major de milícias Luiz Inácio de Azevedo Bolão, preso em Santa Rosa, e, em 28 de maio, o tenente-coronel de milícias, Feliciano José da Silva Carapinima, mineiro, antigo secretário do governador Rubim.
>
> Muitos outros estavam condenados à mesma pena, quando o governo imperial conveio em suspender as execuções, fazendo aceitar embargos e sujeitá-los a seu conhecimento.

---

[9] Página 53 na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].

[10] Página 496 na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].

> Seguiram-se as comutações, que separaram para sempre da província a muitos patriotas, e só em 20 de junho de 1826 o tribunal de sangue deu por finda sua missão […], em virtude do dec. de 17 de maio desse ano, pelo qual foram perdoados os réus não sentenciados e se comutaram em metade as penas de degredo por mais de cinco anos, sendo em consequência postos em liberdade todos os presos não julgados, ficando à disposição da Relação de Pernambuco os condenados à morte José Ferreira de Lima Sucupira; João Nepomuceno Canguçu; José Correia Campello; frei Alexandre da Purificação; Antonio Bezerra de Sousa Menezes e José Ferreira de Azevedo; voltando-se assim ao governo civil (*Ibidem*, págs. 35, 464 e 467).[11]

[11] Trechos das páginas 54 e 500 da edição de 2001 da obra lançada pela Fundação Demócrito Rocha, transcritos na íntegra ou rearticulados em um mesmo parágrafo [Nota do revisor].

A ação de Alencar na Abdicação

Em 1831, José Martiniano de Alencar achou-se, como patriota, deputado e estadista, envolvido no movimento que provocou a abdicação de Pedro I. As perturbações da ordem pública que precederam ao 7 de abril ocasionaram a reunião de um senador e vinte e três deputados a fim de solicitarem do imperador medidas de ordem. O senador foi Campos Vergueiro, e, entre os deputados, estava José Martiniano de Alencar, que, logo após o 7 de abril, publicou, com os demais deputados pelo Ceará, um "Preciso dos sucessos que ocasionaram *o grande acontecimento do faustoso dia 7 de abril*, dirigido aos cearenses". Feita a abdicação, Alencar, a 14 de julho de 1831, como presidente da Câmara dos Deputados, ante as desordens promovidas pelo Corpo de Polícia, lança ao povo do Rio de Janeiro uma proclamação, concitando-o ao respeito à lei e à constituição, para evitar a queda das instituições (J. N. J. cit.).

Este fato, posto em confronto com a revelação a seguir, bem demonstra quão tênues eram os liames que então nos prendiam às instituições monárquicas, então simbolizadas numa criança de pouco mais de seis anos de idade, em quem seu pai três meses antes abdicara, porquanto simples desordens policiais, e não ainda um levante, fariam perigá-las!

Ei-la:

> O conselheiro Antonio Pereira Rebouças, em 26 de março de 1877, em palestra na secretária da Câmara dos Deputados, com o dr. Paulino Nogueira, então deputado pelo Ceará, relatou-lhe que, após a abdicação de Pedro I, em reunião política na corte, venceu-se pelo voto de Alencar não mudar-se a forma de governo do Brasil; essa palestra foi perante o conselheiro Martim Francisco e dr. Antônio Pereira Pinto; Rebouças citava o testemunho do marquês de Paranaguá de quem ouvira a narrativa, que é verdadeira (J. N. J. cit.).

De fato, a Câmara, a 26 de março de 1877, funcionou em sessão ordinária. Era a do lº ano da 16ª legislatura, cujas sessões preparatórias começaram a 13 de dezembro de 1876, e não em abril, como de costume, pois, devido à reforma eleitoral então realizada e consequentes eleições, a abertura das câmaras, nesse ano, se retardara.

Naquela sessão, presidida pelo conselheiro Machado Portela, de Pernambuco, na qualidade de vice-presidente, compareceram os deputados Paulino Nogueira e Martim Francisco, este de S. Paulo, ambos homens de bem a toda prova, além de primarem pelo talento e ilustração, aliados à boa fama e tradições de família, apresentando Dantas, um dos *leaders* da brilhante minoria liberal, uma interpelação sobre a questão religiosa, precedida de importante discurso, a que responderam Costa Pinto, ministro do Império do gabinete de 25 de junho de 1875, cognominado *Caxias-Cotegipe*, e Ferreira Vianna, como se poderá verificar dos respectivos Anais.

O conselheiro Antonio Pereira Rebouças, embora veterano da Independência, nesse tempo ainda existia, pois só em 1880 veio a falecer. Era pai do notável engenheiro André Rebouças, que acompanhou o imperador Pedro II ao exílio, e jurista exímio. Com Acayaba Montesuma, futuro visconde de Jequitinhonha, e Miguel Calmon (depois marquês de Abrantes e senador pelo Ceará), foi um dos chefes civis da heroica resistência baiana em 1823 às hostes portuguesas de general Madeira e consequente vitória, após a qual fora eleito deputado geral nas primeiras legislaturas do império, em cujas discussões e trabalhos de comissões

muito se destacara, naturalmente, privando nesse caráter, senão em virtude de relações particulares, com os próceres ou paredros políticos de então, entre os quais avultava o primeiro marquês de Paranaguá (Villela Barbosa, a princípio adversário intransigente e depois fiel amigo de José Bonifácio), que fizera parte de cinco ministérios, inclusive o exonerado a 6 de abril, horas ou momentos antes da Abdicação, e que, mais tarde, fora presidente do Senado, e com Alencar, em cuja casa à rua do Conde (hoje Frei Caneca) n. 53, se reunia o Club Maiorista, Antonio Carlos e Holanda Cavalcanti, um dos chefes em 1840, do movimento da Maioridade, tendo sido ele quem, naquele caráter, declarou, embora revolucionariamente, Pedro I maior, na sessão da Assembleia geral e legislativa de 23 de julho desse ano e, como tal, apto para entrar no pleno exercício de seus direitos constitucionais, conquanto o artigo 121 da constituição de 25 de março de 1824 exigisse para esse fim "dezoito anos completos", quando ele, tendo nascido a 2 de dezembro de l825, ainda não teria então quinze.

O marquês de Paranaguá, a que se refere J. N. J., também poderia ser o então (1877) senador e conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, chefe liberal e, desde muito moço, distinguido com a amizade do imperador Pedro II, de quem fora íntimo, como sua ilustre filha baronesa de Loreto (viúva Franklim Dória, ainda viva) da benemérita princesa Isabel também o fora, o qual, já a 19 de agosto de 1859, no ministério nesse dia organizado por Ângelo Muniz Ferraz (barão de Uruguaiana), seria o ministro da Justiça e ainda ocuparia pastas no ministério *Zacharias* de 3 de agosto de 1866, no *Sinimbu* a 19 de outubro de 1879, substituindo ao legendário Ozório, marquês do Herval, e no *Saraiva* de 6 de maio de 1885, tendo também sido o organizador do de 23 de julho de 1882, já então visconde, e, por ocasião da abolição da escravatura no Brasil, em 1888, elevado a marquês. Assim se explica que, escrevendo em 1920 a passagem supratranscrita e se referindo a este estadista, o tivesse J. N. J. tratado de marquês, o que até seu falecimento em 1880 o não teria podido fazer o conselheiro Rebouças, pela simples razão de não ser a esse tempo ainda titular o conselheiro Paranaguá; poderia, porém, fazê-lo, caso se tivesse referido ao primeiro marquês daquele nome (Villela

Barbosa), contemporâneo de Rebouças e falecido em 1850; faltando-me elementos para saber a qual dos dois ouvira ele a narrativa, porquanto qualquer deles lha poderia ter feito, parecendo, porém, que foi o conselheiro Paranaguá, pela frase "citava o testemunho", usada por J. N. J. no trecho transcrito.

Foi, portanto, o 2º marquês de Paranaguá vulto de grande realce em quase todo o longo período do segundo reinado, como do primeiro e dos primeiros anos do segundo também o fora o 1º marquês do mesmo nome. E, figurando na cena política do país desde meados do século passado, como deputado, depois ministro e, a contar de maio de 1865, senador do império, naturalmente tivera, no exercício dessas funções, senão pelo seu caráter expansivo e lhano e fisionomia de extrema bondade, como o conhecemos, de privar com os homens da independência, da Constituinte e da Abdicação, que foram seus contemporâneos, e por suas funções públicas também se lhe aproximavam, e por intermédio de quem poderia ter tido, na intimidade, exatos informes do que se teria passado na reunião política acima aludida, efetuada horas ou momentos antes da eleição, pela Assembleia Geral, da regência provisória e acerca de cujo assunto capital (adoção da república ou continuação do império), então tratado e decidido, tão completo quão justificado sigilo por largos anos (quase meio século) se guardaria, como, dentre tais personagens e só falando nos que, em abril de 1831, por ocasião da Abdicação, no parlamento (então como hoje senado e câmara) tinham assento: o Marquês de Paranaguá (Villela Barbosa) e Manoel do Nascimento Castro e Silva (um dos 23 deputados que assinaram a representação de 17 de março de 1831 ao imperador Pedro I, considerando o "próprio trono ameaçado" e considerada quase um *ultimatum*, a que aquele imperador teve de ceder com a substituição do ministério logo no dia seguinte), falecidos em 1846, marquês de Baependi; marquês de Lages e o grande Gonçalves Ledo, em 1847; marquês de Maricá, em 1848; visconde de Macaé (Almeida Torres) e Bernardo de Vasconcelos (considerado por Cândido Mendes ao falar, na sessão de 2 de maio da Câmara, sobre o seu falecimento, "o mais distinto dos nossos estadistas"), em 1850; Paula e Souza e visconde de Congonhas em 1851; José

Clemente, Bernardo José da Gama (visconde de Goiana), ministro demitido por Pedro I na antevéspera da Abdicação e, em virtude desta, reintegrado com os demais ministros; Manoel Alves Branco, Aureliano Coutinho (visconde de Sepetiba) e Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês de Paraná), signatário da representação de 17 de março acima referida e iniciador, em 1853, da política de conciliação, sugerida por Pedro II, falecidos em 1856; Alencar, signatário da dita representação, e Costa Carvalho (marquês de Monte Alegre), em 1860; Holanda Cavalcanti (visconde de Albuquerque), em 1863; Odorico Mendes, signatário da representação de 17 de março e primoroso tradutor de Virgílio, em 1864; Cândido Baptista, também dela signatário, em 1865; o ex-regente Araújo Lima, em 1870; Araújo Viana (marquês de Sapucaí), constituinte em 1823 e com quem, numa sessão do Senado, em 1841, Alencar tivera violento atrito, falecido em 1875; visconde de Suassuna (Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, irmão de Holanda), em 1880; marquês de Abaeté, Limpo de Abreu, signatário da aludida representação e um dos comprometidos com Teófilo Otoni, Feijó, Vergueiro e outros chefes liberais na malograda revolução de 42, originada de partidarismo extremado, a qual, rebentando em S. Paulo e pouco depois em Minas, em menos de três meses, em que se feriram combates como o de Venda Grande, próximo a Campinas, naquela província, e de Santa Luzia nesta, foi jugulada pelo governo, tendo por ela respondido a processo no Senado Feijó e Vergueiro, que, após longos e porfiados debates, foram absolvidos, pois, como se disse na época, "lobo não come lobo", o que os políticos bem entendem, falecido em 1883; Joaquim Alves Branco Muniz Barreto, o único sobrevivente daqueles 23 deputados signatários da célebre representação de 17 de março, falecido em 1885; e Antônio Pinto Chicharro da Gama (ministro em outubro de 1831), em 1887; não incluindo vários outros, como esses também notáveis e no mesmo período falecidos, por não ter eu certeza de que, em abril de 1831, na Abdicação, também faziam parte, como aqueles, do parlamento, ou como senadores ou como deputados. O dr. Antônio Pereira Pinto (mais tarde conselheiro) era, àquele tempo (março de 1877), diretor da secretaria da Câmara dos Deputados, já tendo sido deputado geral, em 1857, pela

província do Espírito Santo e secretário da Câmara. Sua competência se revelara na coordenação dos Anais dessa casa do parlamento desde a Constituinte, inclusive, precedidos de sucintas memórias históricas, modelos de concisão e clareza.

Constatada a identidade do local, tempo e pessoas, passemos aos motivos em que se firma a nossa convicção sobre a veracidade do fato constante da narrativa. Ocorrido ele há 93 anos, claro é que, em falta de confissão, documentos ou testemunhas, só se pode ela firmar em presunções decorrentes ou baseadas nos acontecimentos da época, em combinação não só com documentos de então e com o que se possa colher em outros aos mesmos fatos relativos, e também com textos de leis, decretos, etc., além de quaisquer meios de prova que aproveitar possam. Lê-se no *Jornal do Commercio*, edição do Centenário, pág. 88:

> Por decreto de S. M. o Imperador ao dia 6 de abril, foram demitidos (a pedido) dos cargos de ministros do Império, marquês de Inhambupe; da Fazenda, marquês de Baependi; da Justiça, visconde de Alcântara; da Guerra, conde de Lages; da Marinha, marquês de Paranaguá; e de Estrangeiros marquês do Aracati (8 de abril de 1831).
>
> Pode-se, assim, dizer que não existia governo em nosso país quando, no Campo da Aclamação, o major Frias e Vasconcelos lia, ao povo ali reunido, a resposta imperial. Foram, felizmente, conjurados os perigos que poderiam resultar de tão anômala quão inesperada situação pela clarividência e patriotismo dos poucos senadores e deputados (os signatários da Representação de 17 de março) que se achavam então nesta cidade. (*Jornal do Commercio*, ed. e pág. cit.).

Na verdade, às 3 horas da madrugada de 7 de abril de 1831, o major Frias e Vasconcelos lia, no Campo da Aclamação, ao povo aí reunido, a resposta imperial à intimação feita ao primeiro imperante, de reintegrar no governo o ministério de 18 de março do mesmo ano, nomeado em seguida àquela representação, que fora assim atendida, e, há dois dias, demitido e substituído por outro de áulicos; ele mesmo escrevendo, às 2 horas da madrugada daquele memorável dia, a resposta, que era a sua abdicação na pessoa de seu filho, que então contava pouco mais de cinco anos de idade,

a qual por aquele emissário popular, de volta do paço imperial de S. Cristóvão, fora lida ao povo uma hora depois; tendo antes de assinar o ato da abdicação concedido o imperador a demissão solicitada pelos seus ministros acima referidos, ficando, por conseguinte, acéfalo o governo do país.

Não se diga que a Constituição previra a hipótese da vacância do trono, instituindo a Regência.

Para isso, seria preciso: a) "o parente mais chegado do imperador, segundo a ordem da sucessão e maior de vinte e um anos" (art. 122); mas ele não existia. Em falta: b) "uma regência permanente, nomeada pela Assembleia geral, composta de três membros, dos quais o mais velho em idade seria o presidente" (art. 123), mas a assembleia geral apenas iniciara, pela Câmara, suas sessões preparatórias. E, conforme o caso vertente, enquanto essa regência se não elegesse, governaria o império": c) "uma regência provisional composta dos ministros de Estado do Império e da Justiça, e dos dois conselheiros de Estado mais antigos em exercício, presidida pela imperatriz viúva, e, na sua falta, pelo mais antigo conselheiro de Estado" (art. 124). Mas não havia imperatriz viúva, porque se tratava de renúncia e não de falecimento, nem tão pouco havia os dois ministros de Estado aludidos, os quais, como os demais, tinham sido exonerados, restando somente os dois conselheiros de Estado. Mas estes, conquanto criados pelo art. 137, não poderiam constituir por si sós a regência provisória porquanto, segundo o referido art. 124, deveria esta ser composta de 5 membros, taxativamente discriminados, e aqueles conselheiros de Estado eram apenas dois, portanto, a minoria.

Firmada a acefalia do governo do país na manhã de 7 de abril, ela só arbitrariamente, como o foi, poderia ser sanada, porque as câmaras, não se achando ainda reunidas e apressadamente se juntando em poucas horas e, sem número legal, elegendo a regência provisória, sem assento em lei, teriam assim procedido.

Enfim, tratava-se de um fato consumado, e se poderia invocar o *Salus populi*.

Voltemos, porém, aos acontecimentos da época.

A representação de 17 de março "contra os crimes e atentados da véspera e dias anteriores" e à qual alude o *Jornal do Commercio*, na

nota acima transcrita, assim principiava: "Senhor! Os representantes da nação, abaixo assinados, doidos profundamente dos acontecimentos que tiveram lugar nesta capital, especialmente no dia 13 do corrente mês (conhecido na história por *noite das garrafadas*), por ocasião dos festejos que se dispuseram não tanto para solenizar o feliz regresso de V. M. I. e C.,[12] como principalmente para ludibriar e maltratar os brasileiros, amigos da liberdade e da pátria, que foram, de fato, cobertos de opróbrios pelo partido lusitano, que se insurgiu de novo no meio de nós, entre gritos de 'Vivam os portugueses!', entre *morras* sediciosos e anárquicos de todo o gênero e de que tem sido vítimas alguns patriotas, cujo sangue foi derramado em uma agressão pérfida e já de antemão premeditada por homens que, no delírio de seus crimes, eram claramente protegidos pelo governo e pelas autoridades subalternas, como eles mesmos blasonavam". E assim concluía:

> A ordem pública, o repouso do Estado, o trono mesmo, tudo está ameaçado, se representação que os abaixo assinados respeitosamente dirigem a V. M. I. e C. não for atendida e os seus votos completamente satisfeitos.

Era ela datada de 17 de março de 1831, consta na íntegra da citada edição daquele *Jornal* à pág. 87 e se acha assinada por Honorato José de Barros Paim; Venâncio Henriques de Rezende; Manuel Odorico Mendes; Antonio José Lessa; José Martiniano de Alencar (deputado pelo Ceará); Augusto Xavier de Carvalho; José Maria Pinto Peixoto; Honório Hermeto Carneiro Leão (futuro marquês de Paraná); Joaquim Manoel Carneiro da Cunha; Francisco de Paula Barros (deputado pelo Ceará); Baptista Caetano de Almeida; Manuel Pacheco Pimentel (deputado pelo Ceará); Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (senador por Minas Gerais); Evaristo Ferreira da Veiga (cognominado com o seu preciosíssimo jornal "Aurora Fluminense", o "publicista da Regên-

[12] Constitucional.

cia"); João Fernandes de Vasconcellos; José Joaquim Vieira Souto; Antonio Paulino Limpo de Abreu (futuro marquês de Abaeté); Antonio de Castro Alves; José Custódio Dias; Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto; Cândido Baptista de Oliveira; Vicente Ferreira de Castro e Silva (deputado pelo Ceará); Manoel do Nascimento Castro e Silva (deputado pelo Ceará) e Antônio José da Veiga, ao todo vinte e quatro membros da Assembleia Geral Legislativa, (sendo um senador e vinte e três deputados), vários deles antigos representantes nossos às cortes portuguesas e à Constituinte.

As providências não se fizeram esperar, sendo organizado novo ministério e nomeado o general Francisco de Lima e Silva comandante das Armas da corte, prestigioso chefe militar esse de toda a confiança dos reclamantes.

A linguagem dessa representação deixa claramente perceber quão frágil então a seus signatários parecia a forma de governo existente.

Para eles, mesmo em vida e sob o governo de D. Pedro I, *o próprio trono estava ameaçado!*

Assim, pois, mui plausível é que, recebendo aquela resposta na madrugada de 7 de abril e previamente (em ato contínuo ou na mesma manhã) se reunindo para sobre ela deliberar e também sobre a extrema gravidade da situação, pois, com a demissão do ministério e não nomeação de outro em substituição, governo constitucional não mais havia e, segundo os textos supratranscritos, nem mais possível era depois da abdicação (exatamente como a de Carlos X, meses antes em França e que não vingara, pois, em vez de seu neto Henrique, conde de Chambord, príncipe legitimista, então com dez anos de idade, em quem abdicara, subira ao trono o orleanista Luís Philippe (filho do convencional *Philippe-Égalité*, que votou a morte de seu primo Luís XVI), deliberar se deviam ou não manter a monarquia, tendo como símbolo ou penhor uma criança de cinco anos, em nome da qual outros governassem, ou, desde logo, proclamar a república, em que o governo seria diretamente exercido em nome da nação, e que numerosos daqueles signatários e outros que porventura se lhes tivessem reunido, vacilassem entre uma e outra forma de governo, eles que, com a revolução triunfante, eram os

donos da situação, mui plausível ainda é que, divididas assim as opiniões e formando dois campos adversos, pelo voto decisivo de Alencar, se tivesse optado pela continuação do império.

Então se teria convencionado que logo após, à hora regimental das sessões, novamente se reuniriam com outros, em número que fosse possível obter, a fim de se nomear uma regência provisória para governar até a regência definitiva, que só pela Assembleia Geral, em número legal, poderia ser nomeada; e na ocasião, como consta dos Anais, somente na Câmara tinham começado às 6 as sessões preparatórias, pois, para tal fim, o Senado, conforme a praxe, só se reuniria na segunda quinzena de abril, para a abertura a 3 de maio da Assembleia Geral.

Portanto, tudo o que se fazia era arbitrariamente, sem sombra de constituição ou legalidade.

Ainda, assim repetimos com o nosso, já naquele tempo, grande órgão de publicidade:

> Conjurados foram os perigos que poderiam resultar de tão anômala quão inesperada situação, pela clarividência e patriotismo dos poucos senadores e deputados (os signatários da Representação de 17 de março, afirma o *Jornal*) que se achavam então nesta cidade.

Em tais condições, foram, no mesmo dia 7 de abril, eleitos os membros da regência provisória, sendo do teor seguinte a notícia estampada, no *Jornal do Commercio* do dia seguinte, 8 de abril, e que tem todo cunho oficial:

> Em consequência da abdicação de S. M. D. Pedro I em seu augusto filho o sr. D. Pedro II, havendo uma urgência de se nomear uma Regência para o Governo do Estado, os augustos srs. representantes da nação, senadores e deputados reunidos em número que foi possível obter em Assembleia Geral na Câmara dos Deputados, convieram em nomear uma Regência Provisória para governar até a nomeação da Regência definitiva, que só pode ser nomeada pela Assembleia Geral em número legal.
> Os membros da dita Regência são os srs.:

> Marquês de Caravellas, que obteve 40 votos.
> Francisco de Lima, 40 votos.
> Vergueiro, 30 – Rio de Janeiro, 7 de abril de 1831
>
> (*Jornal do Commercio*, 8 de abril de 1831)

Menos de um mês depois, a 3 de maio, ao abrir a 2ª sessão ordinária da 2ª legislatura da Assembleia Geral Legislativa, disse a regência provisória na fala respectiva:

> Uma revolução tão importante como inesperada exigia providências extraordinárias; e não se achando reunida a assembleia geral para dá-las na forma do art. 123 da constituição, nem podendo ter observância o art. 124, por não existir ministério no faustosíssimo dia da abdicação, o gênio do Brasil, o patriotismo de seus filhos e o amor da ordem aconselharam a reunião, neste paço do senado, dos augustos representantes da nação que se achavam na corte, os quais impelidos pela urgência das circunstâncias e animados pelo voto do povo e da tropa, nomearam uma regência provisória de três membros, para se não conservarem em abandono as rédeas do governo e prevenirem os desastrosos efeitos da anarquia (Da *Fala da Regência Provisória*, abrindo o parlamento a 3 de maio de 1831).

Assim, pois, "o revolucionário de 1817 e de 1824 salvou em 1831 o trono de Pedro II" (J. N. J. cit.). A razão é simples: em 1817, a revolução fora uma tentativa de emancipação do Brasil, e "a revolução de 1824 fora" , como disse na Câmara, na sessão de 29 de agosto de 1839, o deputado pelo Ceará, Carlos Augusto Peixoto de Alencar, "não o resultado de princípios destruidores da liberdade, nem seus autores eram homens aventureiros e cobertos de crimes; pelo contrário, eles quiseram sustentar a liberdade e desafrontar a nação de um ataque que sofreu em sua dignidade" (*Anais* de 1839, 2º vol., p. 826).

Por sua vez, o senador Pompeu, chefe do partido liberal do Ceará, cujo prestígio se irradiava por todo o império e que, como Alencar, recusara pastas de ministro, em discurso proferido no Senado disse:

> A revolução do Equador, nas províncias do norte, em 1824, foi o resultado da dissolução da Constituinte; foi um protesto que os Carvalhos, de Pernambuco, os Alencares, do Ceará, e outros homens de influência levantaram contra aquele ato. As ideias republicanas desapareceram em 1831 com a "Abdicação" e em 1834 com o "Ato Adicional" (Sessão de 21 de fevereiro de 1873).

E, em 1831, na manhã de 7 de abril, ao proferir aquele voto, decisivo do destino de uma nacionalidade; Alencar naturalmente entenderia, conclui J. N. J., que "com a menoridade do imperador o país, sob a regência, ia governar-se a si mesmo, com o simulacro de um trono".

Conclusão

Nos longínquos anos de 1834 a 1837, esteve Alencar na presidência do Ceará, não a deixando nem mesmo para o exercício de seu mandato de senador do império desde maio de 1832, em que tomara assento na câmara vitalícia em substituição ao marquês de Aracati, que perdera o mandato por se ter do país ausentado sem licença, para acompanhar o primeiro Imperador à Europa em seguida à Abdicação. Escolhido senador, o primeiro, pela regência trina, continuou Alencar naquela Câmara a combater a vitaliciedade do Senado, como na temporária sempre o tinha feito.

À testa do governo do país se achava desde 12 de outubro de 1835, como regente, o seu grande amigo padre Feijó, continuando como ministro o futuro senador pelo Ceará, Manoel do Nascimento Castro e Silva, que, desde 10 de outubro de 1833, já vinha com tino e proveito ocupando a pasta da Fazenda, nela permanecendo no primeiro gabinete daquele regente e nos subsequentes de 5 de fevereiro e 1º de novembro de 1836, até a subida do ministério de 16 de maio de 1837, em que foi substituído pelo notável estadista Manoel Alves Branco (visconde de Caravelas).

Em sua longa presidência, fortemente incrementou Alencar a instrução pública aos moldes então mais aperfeiçoados, cogitando mesmo de estabelecer uma escola normal.

[*Ao mesmo tempo*] teve de lutar com a ferocidade dos potentados do interior da província a quem pretendeu domar, fazendo perseguir por todos os meios a seu alcance, notadamente os Mourões, família que se tinha constituído um terror nos limites do Ceará com o Piauí.

Embora de muita agitação, os nove anos que precederam a declaração da maioridade do imperador constituíram um período de proveitosa gestação.

No meio dessa luta, executava-se o Ato Adicional, que tinha alargado a esfera de ação das províncias, e o eminente administrador lançava os fundamentos do progresso moral e material do Ceará, ensaiando com grande intuição do futuro, quantos melhoramentos a província, mais tarde, veio a considerar indispensáveis à sua civilização (J. Brígido cit., p. 43).[13]

Em tão fecunda e proveitosa administração,

> […] criou o Banco do Ceará, engajou artistas europeus (portugueses e franceses), iniciando a colonização; abriu ótimas estradas de rodagem; sancionou leis sobre estatística da população do Ceará; melhorou o desembarque no porto do Ceará, projetando obras do porto; […] construiu açudes; arborizou estradas de rodagem; organizou e enviou forças para pacificar o Pará (na revolta dos Cabanos), delas fazendo parte […] seu sobrinho Xilderico Cícero de Alencar Araripe, um dos signatários, a 10 de outubro de 1824, da Confederação do Equador em Baturité; reprimiu o tráfico de escravos africanos, executando a lei de 1831 e extinguindo-o, de modo definitivo no Ceará; cuidou da instrução pública; elevou o nível moral da justiça e da administração e melhorou de tal modo as finanças da província, que remeteu para Londres dinheiro em ouro para amortização da dívida da nação, fato único nas administrações provinciais do primeiro e do segundo reinado e que sobe de valor, tratando-se de uma província assolada periodicamente por impiedosas estiagens. A administração de Alencar foi combatida, sua vida correu até perigo, mas teve iniciativas que melhoraram a agri-

[13] Página 63, na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].

> cultura, a pecuária e todos os serviços públicos da província, presidindo-as uma grande honestidade. Publicou os relatórios que apresentou por ocasião das aberturas da Assembleia Provincial [*criada em 7 de abril de 1835, por meio de Ato Adicional]* (J. N. J. cit.).

Em suma,

> Vias de comunicação e transporte, instituições de crédito e de capital, lavoura, colonização, poços, açudagem, encanamento d'água potável, aclimação de animais, iluminação para a capital, tudo enfim quanto se tem realizado em meio século, ou se tenta ainda realizar, foi iniciado por ele com uma precisão e perspicácia admiráveis (J. Brígido, cit., pág. 44).[14]

E o modo por que se houve o egrégio brasileiro, naqueles afastados anos, no governo de sua terra natal, até hoje o mais notável administrador que ela, como província ou como Estado, já teve, ainda mais nos robustece a convicção de que de seu voto clarividente e sábio, na manhã histórica de 7 de abril de 1831, dependeu, com a continuação da monarquia unitária, nos primeiros anos de nossa existência política, a unidade nacional, da mesma maneira que, sessenta anos depois, dependeria ela da república federativa.

Fortaleza, 1924
J. E. Torres Câmara

[14] Página 63 na edição da obra lançada em 2001 pela Fundação Demócrito Rocha [Nota do revisor].